



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PROCESSO Nº 081/2026

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal do Município de Dourado/SP, compreendendo os serviços de mecânica em geral (motor e plataforma) e elétrica automotiva, com fornecimento exclusivo de mão de obra especializada**, a serem executados sob demanda, conforme necessidade da Administração Pública Municipal, na forma estabelecida neste edital, no Termo de Referência e demais anexos.

Fundamento Legal: O presente chamamento público para credenciamento será processado com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, observado também o art. 6º, inciso XLIII, da mesma lei, que disciplina o credenciamento como procedimento auxiliar destinado à contratação de todos os interessados que preencham os requisitos previamente estabelecidos pela Administração.

Tipo de Contratação: Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Forma de Execução: Execução indireta, sob demanda, mediante prévia solicitação da Administração e emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

Prazo de Vigência do Credenciamento: 12 (doze) meses, contados da publicação do instrumento convocatório ou da formalização correspondente, podendo ser prorrogado na forma da legislação aplicável e conforme conveniência da Administração.

Local para Obtenção do Edital, Formalização de Consultas e Demais Informações: Departamento de Administração, Rua Dr. Marques Ferreira nº 591, Centro, Dourado/SP, CEP 13.590-000, telefone (16) 3345-9000, e-mail: licita@dourado.sp.gov.br, e site oficial: www.dourado.sp.gov.br

Recebimento da Documentação para Credenciamento: Os interessados poderão apresentar a documentação exigida na forma, local e condições estabelecidas neste edital, durante todo o período de vigência do credenciamento, enquanto permanecer aberto o chamamento público.

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DOURADO, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.814.960/0001-26, com sede administrativa na Rua Dr. Marques Ferreira nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

591, Centro, Dourado/SP, CEP 13.590-000, por meio do Departamento de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, nos termos deste edital e seus anexos.

O presente procedimento será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente pelo disposto em seu art. 74, caput, que trata da inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, bem como pelo art. 6º, inciso XLIII, que disciplina o credenciamento como procedimento auxiliar destinado à contratação de todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas pela Administração.

O chamamento público tem por finalidade o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, compreendendo serviços de mecânica em geral (motor e plataforma) e elétrica automotiva, com fornecimento exclusivo de mão de obra especializada, a serem executados sob demanda, conforme necessidade da Administração.

O presente credenciamento será realizado em sistema aberto e permanente, permitindo a participação de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos neste edital, durante todo o período de sua vigência, não havendo limite de credenciados.

Os serviços decorrentes do credenciamento serão contratados conforme a necessidade da Administração, não gerando obrigação de contratação mínima, sendo assegurada a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

As consultas, pedidos de esclarecimentos e demais informações relativas a este edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Administração, no endereço Rua Dr. Marques Ferreira nº 591, Centro, Dourado/SP, pelo telefone (16) 3345-9000, pelo e-mail licita@dourado.sp.gov.br ou por meio do sítio eletrônico oficial www.dourado.sp.gov.br

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente chamamento público o credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal do Município de Dourado/SP, compreendendo:

I – serviços de mecânica em geral (motor e plataforma);

II – serviços de elétrica automotiva;

com fornecimento exclusivo de mão de obra especializada, a serem executados sob demanda, conforme necessidade da Administração Pública Municipal, nos termos deste edital, do Termo de Referência e demais anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2. Os serviços compreendem, de forma exemplificativa e não exaustiva:

2.2.1. Mecânica em geral (motor e plataforma):

- manutenção preventiva e corretiva de motores;
- sistemas de transmissão, embreagem e diferencial;
- sistemas de freios, suspensão e direção;
- sistemas de arrefecimento e alimentação;
- diagnóstico de falhas mecânicas;
- revisões periódicas conforme recomendação dos fabricantes.

2.2.2. Elétrica automotiva:

- manutenção de sistemas elétricos e eletrônicos;
- serviços em alternadores, motores de partida e baterias;
- sistemas de iluminação e sinalização;
- diagnóstico eletrônico com uso de scanner automotivo;
- reparos em módulos, sensores e chicotes.

2.3. A execução dos serviços:

I – ocorrerá de forma indireta e sob demanda;

II – dependerá de prévia autorização da Administração, mediante emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente;

III – será realizada, via de regra, nas dependências da empresa credenciada;

IV – deverá observar as normas técnicas aplicáveis, boas práticas de mercado e recomendações dos fabricantes.

2.4. A contratação abrangerá o atendimento a toda a frota municipal, incluindo, entre outros:

- veículos leves e utilitários;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

- vans e ambulâncias;
- caminhões e veículos pesados;
- tratores, máquinas e equipamentos.

2.5. Não integram o objeto da presente contratação:

I – o fornecimento de peças, acessórios, lubrificantes ou quaisquer materiais;

II – serviços de borracharia, pneus, câmaras e correlatos, tendo em vista a existência de contratação específica vigente para tal finalidade;

III – quaisquer serviços não relacionados diretamente à manutenção mecânica e elétrica da frota.

2.6. O credenciamento não gera obrigação de contratação mínima por parte da Administração, sendo os serviços solicitados conforme a necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária.

2.7. O objeto caracteriza-se como serviço comum, de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DO PRAZO E DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

3.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do edital, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente, especialmente nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O credenciamento será realizado em sistema aberto e contínuo, permanecendo disponível para ingresso de novos interessados durante todo o período de vigência deste edital.

3.3. O recebimento da documentação para credenciamento terá início a partir do 3º (terceiro) dia útil subsequente à publicação do edital, permanecendo aberto enquanto vigente o presente chamamento público.

3.4. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida:

I – presencialmente, junto ao Departamento de Administração, situado na Rua Dr. Marques Ferreira nº 591, Centro, Dourado/SP;

II – ou por meio eletrônico, através do e-mail licita@dourado.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

III – ou por outro meio que venha a ser disponibilizado pela Administração no sítio eletrônico oficial.

3.5. A análise da documentação apresentada será realizada por Comissão designada pela Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento completo dos documentos, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

3.6. Constatada a regularidade da documentação, o interessado será declarado credenciado, sendo formalizada sua habilitação para prestação dos serviços.

3.7. Na hipótese de pendências ou irregularidades na documentação apresentada, o interessado será notificado para saneamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de indeferimento do pedido de credenciamento.

3.8. O deferimento do credenciamento será formalizado por meio de ato administrativo próprio, com a posterior assinatura do respectivo instrumento de credenciamento ou equivalente.

3.9. O credenciamento não implica obrigação de contratação por parte da Administração, sendo os serviços solicitados conforme a necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente chamamento público para credenciamento todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas, que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto deste edital e que atendam integralmente às condições nele estabelecidas.

4.2. A participação no credenciamento implica na aceitação plena e irrestrita de todas as condições previstas neste edital e em seus anexos.

4.3. Poderão requerer o credenciamento as empresas que:

I – possuam objeto social compatível com os serviços de manutenção mecânica e/ou elétrica automotiva;

II – disponham de estrutura física, equipamentos e equipe técnica adequados à execução dos serviços;

III – atendam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica previstas neste edital;

IV – estejam aptas a executar os serviços sob demanda, conforme necessidade da Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

4.4. Não poderão participar do presente credenciamento:

I – pessoas físicas;

II – empresas que se encontrem em processo de falência, recuperação judicial (salvo se comprovada a viabilidade econômica), dissolução ou liquidação;

III – empresas suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

IV – empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V – empresas que possuam em seu quadro societário servidor público do Município de Dourado/SP, ocupante de cargo com poder de decisão ou que atue na área responsável pela contratação, salvo nas hipóteses legalmente permitidas;

VI – empresas que não atendam às condições estabelecidas neste edital.

4.5. É permitida a participação de empresas em regime de recuperação judicial, desde que:

I – comprovem, mediante documentação idônea, a viabilidade econômico-financeira;

II – apresentem autorização judicial para contratação com o Poder Público, quando exigido.

4.6. A participação no presente credenciamento é ampla e irrestrita, sendo vedada a inclusão de exigências que restrinjam indevidamente a competitividade, devendo ser observados os princípios da isonomia, da legalidade e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.7. O credenciamento não estabelece ordem de classificação entre os participantes, sendo admitida a habilitação de todos os interessados que atendam às condições previstas neste edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, em cópia simples ou autenticada, podendo ser exigida a apresentação dos originais para conferência.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório competente, acompanhado de suas alterações ou da consolidação respectiva;

III – Documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

IV – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

V – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I – Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto deste edital, especialmente nas áreas de mecânica e/ou elétrica automotiva;

II – Declaração de que dispõe de estrutura operacional compatível com a execução dos serviços, incluindo:

- instalações físicas adequadas;
- equipamentos e ferramentas necessárias;
- equipe técnica qualificada;

III – Comprovação de que possui equipamentos mínimos para execução dos serviços, incluindo, quando aplicável:

- elevadores automotivos ou rampas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

- ferramentas específicas de mecânica e elétrica;
- equipamento de diagnóstico eletrônico (scanner automotivo);

IV – Declaração de que atende às normas de segurança do trabalho e à legislação ambiental vigente;

V – Declaração de capacidade de atendimento sob demanda, inclusive para demandas simultâneas, quando necessário.

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

II – No caso de empresa em recuperação judicial, será admitida a participação desde que:

- comprovada a viabilidade econômica;
- apresentada autorização judicial, quando exigida.

5.6. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (ANEXO II)

I – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores);

II – Declaração de que não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública;

III – Declaração de que aceita integralmente as condições do edital;

IV – Declaração de que os serviços serão executados em conformidade com as normas técnicas e boas práticas do setor;

V – Declaração de que não emprega servidor público do Município em seu quadro societário ou funcional em desacordo com a legislação.

5.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

5.7.1. A documentação deverá estar válida na data de sua apresentação.

5.7.2. Poderão ser realizadas diligências para verificação da veracidade das informações prestadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

5.7.3. A apresentação de documentos falsos ou inverídicos implicará no indeferimento do credenciamento, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

5.7.4. A Administração poderá solicitar documentos complementares, quando necessário à melhor instrução do processo.

5.7.5. O não atendimento de qualquer das exigências previstas neste item implicará no indeferimento do pedido de credenciamento.

6. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO

6.1. O presente procedimento não possui caráter competitivo, não se aplicando critérios de julgamento de propostas típicos das modalidades licitatórias previstas na Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de credenciamento, fundamentado na inviabilidade de competição.

6.2. Serão considerados aptos ao credenciamento todos os interessados que:

I – apresentarem integralmente a documentação exigida neste edital;

II – comprovarem regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

III – atenderem aos requisitos mínimos de qualificação técnica e operacional;

IV – aceitarem integralmente as condições estabelecidas pela Administração, inclusive quanto aos valores fixados para remuneração dos serviços.

6.3. O credenciamento será realizado mediante análise objetiva da documentação, sendo vedada qualquer forma de classificação, pontuação ou hierarquização entre os interessados.

6.4. Não haverá limite de empresas credenciadas, sendo admitidos todos os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste edital.

6.5. A análise da documentação será realizada por Comissão designada pela Administração, que verificará:

I – a conformidade dos documentos apresentados;

II – a compatibilidade da atividade da empresa com o objeto;

III – a regularidade fiscal e trabalhista;

IV – a capacidade técnica e operacional para execução dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

6.6. Constatado o atendimento integral das exigências, o interessado será declarado credenciado, mediante ato formal da Administração.

6.7. Na hipótese de não atendimento das exigências:

I – o pedido de credenciamento será indeferido;

II – o interessado poderá reapresentar a documentação, sanando as irregularidades, a qualquer tempo, enquanto vigente o credenciamento.

6.8. A Administração poderá realizar diligências, inclusive vistoria técnica nas instalações da empresa, a fim de verificar:

- a existência de estrutura física adequada;
- a disponibilidade de equipamentos;
- a capacidade operacional declarada;
- sem que tal procedimento implique em restrição indevida à participação.

6.9. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, sendo os serviços distribuídos conforme critérios objetivos definidos pela Administração, nos termos deste edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A distribuição dos serviços entre as empresas credenciadas será realizada de forma objetiva, impessoal e transparente, observando os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A Administração adotará, como regra geral, o sistema de rodízio entre os credenciados, garantindo a alternância na prestação dos serviços, de forma equitativa, sempre que possível.

7.3. Sem prejuízo do disposto no item anterior, o encaminhamento dos serviços poderá considerar, cumulativamente, os seguintes critérios objetivos:

I – disponibilidade imediata da empresa credenciada;

II – prazo estimado para execução do serviço;

III – localização da empresa, visando maior economicidade e agilidade logística;

IV – especialização técnica compatível com a natureza do serviço a ser executado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

V – histórico de desempenho, considerando qualidade dos serviços prestados e cumprimento de prazos;

VI – capacidade de atendimento simultâneo, quando houver demanda elevada.

7.4. Em situações de urgência ou emergência, devidamente justificadas, a Administração poderá encaminhar diretamente o serviço à empresa credenciada que apresentar melhor condição de atendimento imediato, independentemente do rodízio.

7.5. A distribuição dos serviços será formalizada por meio de ordem de serviço, devidamente registrada, contendo:

- identificação do veículo;
- descrição do serviço;
- empresa credenciada responsável;
- data e responsável pela autorização.

7.6. Todos os encaminhamentos realizados deverão ser devidamente registrados e passíveis de auditoria, garantindo a rastreabilidade e transparência da execução.

7.7. É vedada qualquer forma de direcionamento subjetivo ou favorecimento indevido, devendo a Administração justificar, sempre que necessário, os critérios adotados para cada encaminhamento.

7.8. A Administração poderá instituir sistema informatizado ou controle interno específico para gestão da distribuição dos serviços, visando maior eficiência, transparência e controle.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços objeto do presente credenciamento serão executados de forma indireta e sob demanda, conforme necessidade da Administração, mediante prévia autorização por meio de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

8.2. Antes da execução de qualquer serviço, a empresa credenciada deverá:

I – realizar diagnóstico técnico prévio do veículo ou equipamento;

II – apresentar orçamento detalhado, contendo a estimativa de horas necessárias para execução;

III – aguardar a autorização formal da Administração para início dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

8.3. A execução dos serviços deverá observar:

- I – as normas técnicas aplicáveis;
- II – as recomendações dos fabricantes dos veículos e equipamentos;
- III – as boas práticas do setor automotivo;
- IV – as condições estabelecidas neste edital e no Termo de Referência.

8.4. Os serviços serão executados, preferencialmente, nas dependências da empresa credenciada, devendo esta dispor de:

- instalações físicas adequadas;
- equipamentos compatíveis com os serviços;
- equipe técnica qualificada.

8.5. A empresa credenciada deverá:

- I – cumprir os prazos estabelecidos pela Administração;
- II – garantir a qualidade e segurança dos serviços executados;
- III – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução;
- IV – manter registro detalhado de todos os serviços realizados.

8.6. Todos os serviços executados deverão ser registrados por meio de ordem de serviço, contendo, no mínimo:

- identificação do veículo;
- descrição detalhada dos serviços executados;
- quantidade de horas trabalhadas;
- data de início e conclusão;
- identificação do responsável técnico;
- validação da Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

8.7. A empresa credenciada deverá conceder garantia mínima dos serviços executados, conforme práticas de mercado e conforme definido no Termo de Referência.

8.8. A Administração poderá:

- I – acompanhar a execução dos serviços;
- II – solicitar informações e esclarecimentos;
- III – realizar inspeções e auditorias;
- IV – recusar serviços executados em desconformidade.

8.9. Em caso de execução inadequada, a empresa credenciada deverá:

- I – refazer o serviço, sem ônus para a Administração;
- II – corrigir eventuais falhas identificadas;
- III – responder pelas consequências decorrentes de má execução.

8.10. A execução dos serviços deverá observar, ainda:

- I – as normas de segurança do trabalho, com uso de EPIs;
- II – a legislação ambiental vigente, especialmente quanto ao descarte de resíduos;
- III – a vedação de execução de serviços em vias públicas, salvo situações emergenciais devidamente justificadas.

8.11. Os serviços somente serão considerados concluídos após:

- I – verificação da conformidade pela Administração;
- II – validação da ordem de serviço;
- III – aceite formal do serviço executado.

9. DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A remuneração dos serviços prestados pelas empresas credenciadas será realizada com base em valores unitários por hora técnica, conforme parâmetros definidos pela Administração, observando-se os valores máximos estabelecidos neste edital e no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2. Para fins de remuneração, serão adotados os seguintes valores máximos por hora técnica:

Item	Categoria de Veículo / Serviço	Quantidade de Veículos	Unidade	Quantidade Estimada de Horas	Valor da Hora (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	Veículos Leves – Mecânica	40	Hora	3.000	R\$ 128,00	R\$ 384.000,00
02	Micro-ônibus, Ônibus e Caminhões – Mecânica	27	Hora	2.100	R\$ 202,00	R\$ 424.200,00
03	Tratores e Máquinas – Mecânica	22	Hora	2.100	R\$ 226,00	R\$ 474.600,00
04	Veículos Leves – Elétrica Automotiva	40	Hora	2.400	R\$ 140,00	R\$ 336.000,00
05	Micro-ônibus, Ônibus e Caminhões – Elétrica	27	Hora	900	R\$ 158,00	R\$ 142.200,00
06	Tratores e Máquinas – Elétrica	22	Hora	900	R\$ 167,50	R\$ 150.750,00
Total Geral	—	89	—	11.400	—	R\$ 1.911.750,00

9.3. Os valores acima estabelecidos são fixos e máximos, não sendo admitida cobrança superior, sob qualquer justificativa.

9.4. A execução dos serviços será remunerada exclusivamente com base:

- I – na quantidade de horas efetivamente trabalhadas;
- II – nos valores unitários fixados;
- III – na ordem de serviço previamente autorizada pela Administração.

9.5. É vedado à empresa credenciada:

- I – executar serviços sem autorização prévia;
- II – cobrar serviços não registrados em ordem de serviço;
- III – incluir serviços não autorizados;
- IV – cobrar quaisquer valores adicionais não previstos neste edital.

9.6. O pagamento será realizado mediante:

- I – apresentação de nota fiscal/fatura;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

II – comprovação da execução dos serviços;

III – apresentação da respectiva ordem de serviço devidamente validada;

IV – ateste do fiscal do contrato.

9.7. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de ateste da nota fiscal, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.

9.8. A Administração poderá glosar total ou parcialmente os valores apresentados quando:

I – houver divergência na quantidade de horas executadas;

II – forem constatadas irregularidades na execução;

III – os serviços não estiverem devidamente autorizados ou comprovados.

9.9. Não haverá pagamento antecipado, sendo a remuneração devida somente após a efetiva execução dos serviços e sua validação pela Administração.

9.10. Considerando tratar-se de credenciamento:

I – não há garantia de volume mínimo de contratação;

II – os pagamentos ocorrerão conforme a efetiva demanda;

III – a execução financeira dependerá da disponibilidade orçamentária.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

10.1.1. Executar os serviços de forma adequada, observando as condições estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. Realizar os serviços com:

I – qualidade técnica;

II – segurança;

III – eficiência;

IV – observância às normas aplicáveis e boas práticas do setor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.3. Executar os serviços somente mediante prévia autorização da Administração, por meio de ordem de serviço.

10.1.4. Apresentar diagnóstico técnico e orçamento prévio antes da execução dos serviços.

10.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Administração, especialmente em situações de urgência.

10.1.6. Disponibilizar instalações físicas, equipamentos e equipe técnica compatíveis com a execução dos serviços.

10.1.7. Manter, durante toda a vigência do credenciamento:

I – regularidade fiscal e trabalhista;

II – condições de habilitação;

III – capacidade técnica e operacional.

10.1.8. Registrar todos os serviços executados por meio de ordem de serviço, garantindo a rastreabilidade das atividades.

10.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados, inclusive quanto a:

I – falhas técnicas;

II – vícios de execução;

III – danos causados à Administração ou a terceiros.

10.1.10. Refazer, sem ônus para a Administração, quaisquer serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas.

10.1.11. Conceder garantia dos serviços executados, conforme práticas de mercado e disposições do Termo de Referência.

10.1.12. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.

10.1.13. Observar as normas de segurança do trabalho, com utilização adequada de equipamentos de proteção individual (EPIs).

10.1.14. Cumprir a legislação ambiental vigente, especialmente quanto ao descarte adequado de resíduos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.15. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem autorização da Administração.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.2.1. Realizar o encaminhamento dos serviços de forma objetiva, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

10.2.2. Emitir ordem de serviço previamente à execução, contendo as informações necessárias.

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado.

10.2.4. Verificar a conformidade dos serviços executados, promovendo o aceite ou a recusa, quando for o caso.

10.2.5. Efetuar o pagamento dos serviços devidamente executados, nos prazos e condições estabelecidos.

10.2.6. Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

10.2.7. Notificar a credenciada sobre irregularidades constatadas, para adoção das medidas corretivas.

10.2.8. Aplicar as penalidades previstas neste edital, quando cabível.

10.2.9. Manter controle e registro das ordens de serviço, garantindo transparência e rastreabilidade.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

11.2. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

I – advertência, nos casos de irregularidades de menor gravidade;

II – suspensão temporária do encaminhamento de serviços, nos casos de descumprimento contratual que comprometa a execução adequada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

III – descredenciamento, nos casos de reincidência, descumprimento grave ou inexecução reiterada;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legal, nos termos da legislação vigente;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos mais graves, conforme previsto na legislação.

11.3. Constituem, entre outras, hipóteses passíveis de penalidade:

I – execução de serviços sem autorização da Administração;

II – cobrança de valores indevidos ou superiores aos estabelecidos;

III – execução inadequada ou de baixa qualidade;

IV – descumprimento de prazos injustificado;

V – recusa injustificada na execução de serviços;

VI – apresentação de informações ou documentos falsos;

VII – descumprimento das condições estabelecidas neste edital.

11.4. A aplicação das penalidades observará:

I – a gravidade da infração;

II – a reincidência;

III – os prejuízos causados à Administração;

IV – a boa-fé do contratado.

11.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado à credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

11.6. O descredenciamento poderá ocorrer:

I – por iniciativa da Administração, nos casos de descumprimento das condições estabelecidas;

II – a pedido da empresa credenciada, mediante comunicação formal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

III – por interesse público devidamente justificado.

11.7. O descredenciamento não afasta a aplicação de outras penalidades cabíveis, quando houver infração contratual.

11.8. A empresa descredenciada poderá solicitar novo credenciamento, desde que sanadas as irregularidades que motivaram a penalidade, a critério da Administração.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

12.1. A execução dos serviços decorrentes do presente credenciamento será acompanhada, fiscalizada e gerida por servidor(es) designado(s) pela Administração, por meio de ato formal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Para fins de controle e acompanhamento, a Administração designará:

I – Gestor do credenciamento, responsável pela coordenação geral, acompanhamento da execução e adoção de medidas administrativas;

II – Fiscal do credenciamento, responsável pelo acompanhamento direto da execução dos serviços e verificação da conformidade.

12.3. Compete ao Gestor do Credenciamento:

I – coordenar a execução geral do credenciamento;

II – acompanhar o desempenho das empresas credenciadas;

III – adotar providências administrativas em caso de irregularidades;

IV – propor aplicação de penalidades, quando cabível;

V – assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

12.4. Compete ao Fiscal do Credenciamento:

I – acompanhar a execução dos serviços;

II – verificar a conformidade dos serviços executados;

III – conferir e validar as ordens de serviço;

IV – atestar as notas fiscais para fins de pagamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

V – registrar ocorrências, falhas e irregularidades;

VI – comunicar ao gestor quaisquer inconformidades.

12.5. A fiscalização exercida pela Administração:

I – não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa credenciada;

II – não implica corresponsabilidade por eventuais falhas na execução;

III – limita-se à verificação da conformidade dos serviços.

12.6. A Administração poderá, a qualquer tempo:

I – realizar inspeções nas instalações da empresa credenciada;

II – solicitar informações e documentos;

III – auditar os serviços executados;

IV – verificar a capacidade operacional declarada.

12.7. Todos os serviços deverão ser acompanhados por meio de ordem de serviço, garantindo:

- controle da execução;
- rastreabilidade das atividades;
- transparência dos procedimentos;
- base para fiscalização e auditoria.

12.8. A Administração poderá adotar sistema informatizado ou controle interno específico para:

I – registro das ordens de serviço; **DOURADO**

II – acompanhamento dos serviços executados;

III – controle de custos;

IV – avaliação de desempenho das credenciadas.

12.9. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, o fiscal deverá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

I – registrar formalmente a ocorrência;

II – notificar a empresa credenciada;

III – propor medidas corretivas;

IV – encaminhar ao gestor para eventual aplicação de penalidades.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do presente edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.2.1. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento, por meio dos seguintes canais:

- e-mail: licita@dourado.sp.gov.br
- protocolo físico junto ao Departamento de Administração;
- ou outro meio disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município.

13.2.2. A Administração responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa.

13.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas aos interessados por meio eletrônico, garantindo a transparência e publicidade.

13.3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital por irregularidade na aplicação da legislação, mediante petição fundamentada.

13.3.2. A impugnação deverá ser apresentada:

I – por meio eletrônico, através do e-mail licita@dourado.sp.gov.br

II – ou mediante protocolo presencial no Departamento de Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

13.3.3. Por se tratar de credenciamento com prazo aberto e contínuo, a impugnação poderá ser apresentada a qualquer tempo durante a vigência do edital, sem prejuízo das contratações já realizadas.

13.3.4. A Administração analisará e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento.

13.3.5. Caso seja acolhida a impugnação:

I – o edital será retificado;

II – será promovida a devida publicidade das alterações;

III – será assegurada a continuidade do credenciamento, com observância das novas condições.

13.3.6. Caso não seja acolhida a impugnação, a decisão será devidamente fundamentada e disponibilizada ao interessado.

13.4. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.4.1. A apresentação de pedidos de esclarecimentos ou impugnações não suspende automaticamente o andamento do credenciamento, salvo decisão expressa da Administração.

13.4.2. As manifestações deverão ser devidamente identificadas, contendo:

- nome ou razão social;
- CPF ou CNPJ;
- contato para resposta.

14. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do edital.

14.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, desde que demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições que justificaram a contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Durante toda a vigência do credenciamento, será permitida a adesão de novos interessados, desde que atendam às condições estabelecidas neste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

14.4. O credenciamento permanecerá aberto enquanto vigente este edital, não havendo limitação quanto ao número de empresas credenciadas.

14.5. O término da vigência do credenciamento não prejudicará a conclusão dos serviços já autorizados por meio de ordem de serviço regularmente emitida.

14.6. A Administração poderá, por razões de interesse público devidamente justificadas:

I – encerrar o credenciamento antes do prazo previsto;

II – promover a revisão das condições estabelecidas;

III – publicar novo edital de credenciamento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento pelos serviços efetivamente executados será realizado mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada da respectiva ordem de serviço e demais documentos comprobatórios da execução.

15.2. O pagamento somente será efetuado após:

I – a execução regular dos serviços;

II – a conferência e validação da ordem de serviço;

III – o ateste do fiscal do credenciamento;

IV – a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da credenciada.

15.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do ateste da nota fiscal pelo fiscal responsável.

15.4. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, em conta corrente de titularidade da empresa credenciada.

15.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, inconsistência na documentação ou pendência na execução dos serviços, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da situação.

15.6. A Administração poderá realizar a glosa total ou parcial dos valores apresentados quando:

I – constatada divergência entre os serviços executados e os autorizados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

II – verificada execução inadequada ou incompleta;

III – identificada cobrança indevida ou irregular;

IV – inexistência de comprovação da execução.

15.7. Não será efetuado pagamento:

I – por serviços executados sem autorização prévia;

II – por serviços não registrados em ordem de serviço;

III – por serviços não aceitos pela fiscalização.

15.8. É vedado o pagamento antecipado, sendo a remuneração devida somente após a efetiva prestação dos serviços e sua validação pela Administração.

15.9. Os pagamentos estarão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as normas da execução orçamentária e financeira da Administração Pública.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O credenciamento poderá ser rescindido ou extinto, a qualquer tempo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

16.2. POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO

16.2.1. O credenciamento poderá ser rescindido por iniciativa da Administração, nos seguintes casos:

I – descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital ou no Termo de Referência;

II – execução inadequada ou de baixa qualidade dos serviços;

III – atraso injustificado na execução;

IV – prática de atos que comprometam a regularidade da execução;

V – razões de interesse público devidamente justificadas;

VI – ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução dos serviços.

16.3. POR INICIATIVA DA CREDENCIADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

16.3.1. A empresa credenciada poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante comunicação formal à Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

16.4. RESCISÃO CONSENSUAL

16.4.1. A rescisão poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e que não haja prejuízo ao interesse público.

16.5. EFEITOS DA RESCISÃO

16.5.1. A rescisão do credenciamento:

- I – não prejudicará a conclusão dos serviços já autorizados por meio de ordem de serviço;
- II – não afastará a aplicação de penalidades, quando cabíveis;
- III – não eximirá a credenciada de responsabilidades decorrentes de serviços já executados.

16.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.6.1. A rescisão será formalizada por meio de ato administrativo devidamente motivado.

16.6.2. Será assegurado à credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos casos de rescisão por iniciativa da Administração.

16.6.3. A Administração poderá promover o imediato redirecionamento dos serviços a outras empresas credenciadas, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Dourado/SP, consignadas no orçamento vigente, compatíveis com a natureza da despesa, especialmente classificadas nos elementos:

02.01 DEPARTAMENTO DE GOVERNO

Ficha nº 30 – 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.02 DEPARTAMENTO JURÍDICO

Ficha nº 39 – 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha nº 52 – 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Ficha nº 67 – 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.05 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Ficha nº 77 – 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

02.06 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ficha nº 89 – 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.07 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Ficha nº 115 – 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 116 – 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 117 – 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 118 – 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 119 – 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 120 – 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.08 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ficha nº 145 – 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 146 – 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.09 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Ficha nº 206 – 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.10 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Ficha nº 232 – 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.11 DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha nº 237 – 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.12 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Ficha nº 264 – 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.13 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

Ficha nº 278 – 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.15 DEPARTAMENTO DE ZONÓSES E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Ficha nº 294 – 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.16 DEFESA CIVIL

Ficha nº 311 – 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.17 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA

Ficha nº 320 – 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

17.2. Considerando tratar-se de contratação sob demanda, a execução financeira ocorrerá conforme a necessidade da Administração, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente edital deverá ser interpretado em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

18.2. A participação no credenciamento implica na aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

18.3. O credenciamento não gera vínculo empregatício entre a Administração e os profissionais da empresa credenciada, nem estabelece qualquer obrigação de contratação mínima.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

18.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, mediante justificativa:

I – alterar as condições deste edital;

II – suspender o credenciamento;

III – revogar o edital por razões de interesse público;

IV – anular o edital, no todo ou em parte, por ilegalidade.

18.5. Eventuais alterações no edital serão devidamente publicadas, garantindo-se a ampla publicidade e transparência.

18.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, e nos princípios que regem a Administração Pública.

18.7. O Termo de Referência constitui documento vinculante ao presente edital, integrando-o para todos os fins e efeitos legais, devendo ser integralmente observado pelas empresas credenciadas na execução dos serviços.

18.8. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e do Termo de Referência, prevalecerá o que melhor atender ao interesse público, observando-se a interpretação sistemática dos documentos, sem prejuízo da aplicação da legislação vigente.

Dourado, 15 de maio de 2026

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
- PREFEITO -

DOURADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal do Município de Dourado/SP, compreendendo os serviços de mecânica em geral (motor e plataforma) e elétrica automotiva, com fornecimento de mão de obra especializada, a serem executados sob demanda, conforme necessidade da Administração Pública Municipal.

A contratação abrangerá o atendimento aos veículos pertencentes à frota oficial do Município, compreendendo, entre outros, veículos leves, micro-ônibus, ônibus, caminhões, tratores e máquinas, observadas as especificações, quantitativos estimados, valores referenciais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no futuro Edital de Credenciamento.

Os serviços objeto da contratação destinam-se à realização de intervenções voltadas à preservação, conservação, recuperação, reparação, diagnóstico, regulagem, ajuste e restabelecimento das condições normais de funcionamento dos veículos e equipamentos da frota municipal, de forma a assegurar sua adequada operacionalidade, segurança, durabilidade e continuidade de utilização na execução dos serviços públicos.

A presente contratação será realizada por meio de credenciamento, com fundamento na inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da possibilidade de contratação de todos os interessados que preencham os requisitos previamente definidos pela Administração e aceitem as condições fixadas para prestação dos serviços.

Integram o objeto da presente contratação exclusivamente os serviços de:

a) Mecânica em geral (motor e plataforma):

Serviços de manutenção preventiva e corretiva relacionados ao conjunto mecânico dos veículos, incluindo motor, transmissão, sistema de freios, suspensão, direção, embreagem, arrefecimento, alimentação, escapamento, e demais componentes mecânicos e estruturais vinculados ao pleno funcionamento da frota;

b) Elétrica automotiva:

Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos e eletrônicos dos veículos e máquinas, incluindo chicotes, baterias, alternadores, motores de partida, iluminação, painéis, sensores, comandos, módulos e demais componentes correlatos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

Fica expressamente consignado que não integra o objeto da presente contratação o fornecimento de peças, acessórios, pneus, câmaras, protetores, lubrificantes ou quaisquer outros materiais, restringindo-se a contratação ao fornecimento de mão de obra especializada, sem dedicação exclusiva.

Do mesmo modo, não integram o presente objeto os serviços de borracharia, uma vez que tais serviços já se encontram contemplados em contratação específica vigente, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2026, Processo nº 033/2026, evitando-se, assim, sobreposição contratual e assegurando-se maior racionalidade administrativa, eficiência na gestão e adequada segregação dos objetos.

A execução dos serviços ocorrerá mediante prévia solicitação da Administração, por meio de ordem de serviço ou instrumento equivalente, observando-se sempre a conveniência administrativa, a necessidade efetiva do serviço, a disponibilidade do credenciado e os critérios de distribuição e controle a serem definidos pela Administração.

1.1. Natureza do Objeto

O objeto caracteriza-se como serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, de natureza comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais de mercado.

1.2. Regime de Execução

A execução dar-se-á de forma indireta, sob demanda, por preço unitário/hora técnica, mediante encaminhamento dos veículos pela Administração às empresas credenciadas, conforme critérios operacionais, disponibilidade de atendimento e interesse público.

1.3. Finalidade da Contratação

A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, eficiência, segurança e regularidade da operação da frota municipal, indispensável à execução dos serviços públicos essenciais desenvolvidos pelo Município de Dourado/SP.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao dever de planejamento das contratações públicas, à busca pela solução mais vantajosa para a Administração e à adoção de procedimentos compatíveis com a natureza da demanda administrativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

A contratação encontra-se devidamente instruída por meio de Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, no qual foram analisados os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e jurídicos da demanda, restando evidenciada a necessidade da contratação e a adequação do modelo proposto.

2.1. Fundamentação Legal

A contratação por credenciamento, objeto deste Termo de Referência, encontra respaldo jurídico nos seguintes dispositivos:

Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021 — que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação, quando houver inviabilidade de competição;

Art. 6º, inciso XLIII — que define o credenciamento como procedimento auxiliar para contratação de múltiplos interessados;

Art. 18 — que estabelece a obrigatoriedade do planejamento da contratação, por meio do Estudo Técnico Preliminar;

Art. 5º — que consagra os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público.

O credenciamento caracteriza-se pela possibilidade de contratação de todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas pela Administração, não havendo competição direta entre os participantes, o que configura a inviabilidade de competição exigida para a inexigibilidade.

2.2. Fundamentação Técnica

A necessidade da contratação decorre da manutenção da frota municipal, essencial à execução dos serviços públicos, cuja paralisação comprometeria diretamente o atendimento à população.

O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que:

- a demanda possui natureza contínua, variável e imprevisível;
- há necessidade de atendimento ágil e descentralizado;
- a utilização de um único fornecedor pode gerar ineficiência operacional e risco de descontinuidade;
- a existência de múltiplos prestadores melhora a capacidade de resposta da Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

Adicionalmente, foi realizado levantamento junto ao mercado, inclusive com reunião técnica com aproximadamente 19 fornecedores potenciais, na qual restou evidenciado:

- interesse efetivo na participação do credenciamento;
- capacidade instalada suficiente para atendimento da demanda;
- viabilidade técnica e econômica do modelo proposto.

2.3. Justificativa do Modelo de Credenciamento

A adoção do modelo de credenciamento se justifica por:

- permitir a contratação simultânea de múltiplos prestadores, ampliando a capacidade de atendimento;
- reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos;
- proporcionar maior flexibilidade administrativa;
- evitar dependência de um único fornecedor;
- favorecer a competitividade indireta, mesmo sem disputa formal;
- adequar-se à natureza da demanda, que não comporta previsão exata de quantitativos.

Comparativamente aos modelos tradicionais de contratação, o credenciamento apresenta maior aderência à realidade da Administração, conforme demonstrado no ETP.

2.4. Fundamentação Econômica

A estimativa de preços foi elaborada com base em referenciais de mercado, utilizando a tabela oficial Tempario automotivo, com aplicação de percentual de desconto de 20%, fundamentado em:

- histórico contratual anterior (16%);
- incremento de competitividade (4%);
- análise de mercado e viabilidade econômica.

Tal metodologia assegura:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

- valores compatíveis com o mercado;
- economicidade na contratação;
- equilíbrio entre preço e qualidade dos serviços;
- viabilidade para os prestadores.

2.5. Conformidade com o Planejamento

A contratação está:

- prevista no Plano de Contratações Anual (PCA);
- compatível com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
- alinhada com as demais contratações correlatas, sem sobreposição de objeto.

2.6. Conclusão da Fundamentação

Diante do exposto, resta plenamente demonstrado que a presente contratação:

- encontra-se juridicamente amparada;
- é tecnicamente adequada;
- apresenta vantajosidade econômica;
- atende ao interesse público;
- está em conformidade com os princípios e diretrizes da legislação vigente.

Assim, a adoção do modelo de credenciamento para a prestação dos serviços de manutenção da frota municipal mostra-se justificada, necessária e adequada, devendo o processo ter regular prosseguimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste no credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal do Município de Dourado/SP, abrangendo os serviços de mecânica em geral (motor e plataforma) e elétrica automotiva, com fornecimento exclusivo de mão de obra especializada, a serem executados sob demanda, conforme a necessidade da Administração Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

A modelagem adotada foi definida a partir da análise técnica desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar, que evidenciou que a demanda relacionada à manutenção da frota possui natureza contínua, variável, descentralizada e imprevisível, razão pela qual o modelo de credenciamento se mostra o mais adequado sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo.

A solução foi concebida para assegurar a continuidade da operação da frota municipal, a redução do tempo de indisponibilidade dos veículos, a flexibilidade no atendimento das demandas e a ampliação da capacidade de resposta da Administração, mediante a formação de uma rede de prestadores aptos a executar os serviços, observadas as regras, requisitos e condições definidos neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

3.1. Composição da Solução

A solução compreende o credenciamento de empresas aptas à execução dos seguintes serviços:

a) Serviços de manutenção mecânica em geral (motor e plataforma):

Abrangendo revisões, regulagens, ajustes, desmontagens, montagens, recuperação, reparação e demais intervenções necessárias ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos veículos e máquinas da frota municipal, incluindo componentes de motor, sistema de freios, embreagem, direção, suspensão, transmissão, arrefecimento, alimentação, escapamento, e demais conjuntos mecânicos correlatos.

b) Serviços de elétrica automotiva:

Abrangendo diagnóstico, manutenção, reparação e restabelecimento dos sistemas elétricos e eletrônicos dos veículos e máquinas, incluindo baterias, alternadores, motores de partida, chicotes, iluminação, painéis, sensores, módulos, comandos, fusíveis, relés e demais componentes correlatos.

A solução contempla exclusivamente o fornecimento de mão de obra especializada, não abrangendo o fornecimento de peças, acessórios, pneus, fluidos, lubrificantes ou quaisquer outros materiais, os quais permanecerão sujeitos a tratamento próprio pela Administração, conforme conveniência administrativa e disponibilidade contratual específica.

3.2. Lógica Operacional da Solução

A execução dos serviços ocorrerá por meio de encaminhamento formal dos veículos pela Administração às empresas credenciadas, mediante emissão de ordem de serviço ou documento equivalente, observando-se a necessidade concreta de manutenção e os critérios administrativos de distribuição da demanda.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

A sistemática operacional da solução observará, em linhas gerais, as seguintes etapas:

I – Identificação da necessidade:

O setor responsável pela frota identificará a necessidade de manutenção preventiva ou corretiva do veículo, a partir de programação, inspeção, falha constatada, desgaste natural, pane ou recomendação técnica.

II – Encaminhamento à credenciada:

O veículo será encaminhado a uma das empresas credenciadas, conforme critérios de conveniência administrativa, disponibilidade de atendimento, capacidade operacional, localização, histórico de desempenho e urgência do serviço.

III – Avaliação técnica e diagnóstico:

A empresa credenciada deverá realizar análise técnica inicial detalhada do veículo, identificando de forma clara e fundamentada todas as intervenções necessárias à adequada manutenção, seja preventiva ou corretiva.

Com base nessa avaliação, deverá:

- apresentar diagnóstico técnico completo, contendo a descrição dos serviços a serem executados;
- indicar, de forma objetiva, as possíveis causas das falhas ou irregularidades identificadas;
- estimar a quantidade de horas necessárias para execução dos serviços.

Adicionalmente, sempre que a execução dos serviços demandar substituição de componentes, a credenciada deverá:

- apresentar listagem detalhada/planilha de peças, componentes ou materiais necessários, contendo:
 - descrição técnica do item;
 - especificação (quando aplicável);
 - quantidade estimada;
 - indicação de compatibilidade com o veículo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

- justificar tecnicamente a necessidade da substituição dos itens indicados.

A referida listagem será submetida à análise da Administração, a qual será responsável pela aquisição e fornecimento das peças e acessórios necessários, não sendo permitido à credenciada fornecer ou substituir peças por conta própria, salvo autorização expressa e formal da Administração.

Somente após a validação do diagnóstico e, quando aplicável, da listagem e entrega de peças pela Administração, será autorizada a execução dos serviços.

IV – Autorização formal da execução:

Somente após manifestação/autorização da Administração os serviços poderão ser iniciados, ressalvadas hipóteses excepcionais e urgentes devidamente justificadas.

V – Execução dos serviços:

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as boas práticas do setor, normas técnicas aplicáveis, especificações dos fabricantes e exigências deste Termo de Referência.

VI – Controle, conferência e fiscalização:

Após a execução, os serviços serão submetidos à conferência e fiscalização da Administração, com verificação de conformidade, qualidade, tempo de execução e adequação do que foi efetivamente realizado.

VII – Registro e histórico de manutenção:

Os serviços executados deverão compor o histórico do veículo, permitindo rastreabilidade, controle de reincidências, acompanhamento de custos e planejamento de futuras intervenções.

3.3. Execução da Solução ao Longo do Ciclo de Vida do Objeto

A descrição da solução deve considerar o ciclo de vida do objeto, especialmente sob os aspectos de execução, operação, manutenção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, naquilo que for aplicável.

3.3.1. Fase de execução

A fase de execução consiste na prestação dos serviços técnicos pelas empresas credenciadas, sempre mediante demanda formal da Administração. Nesta fase, deverão ser observados:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

- os requisitos técnicos mínimos de qualificação e estrutura;
- os prazos e condições definidos para início e conclusão dos serviços;
- a necessidade de autorização prévia para execução;
- o controle por ordens de serviço;
- a obrigatoriedade de registro das intervenções realizadas;
- a submissão integral à fiscalização da Administração.

3.3.2. Fase de operação

A fase de operação corresponde à utilização dos veículos pela Administração após a realização dos serviços, buscando-se assegurar:

- restabelecimento das condições adequadas de funcionamento;
- disponibilidade operacional da frota;
- segurança dos usuários, condutores e terceiros;
- redução de paradas inesperadas e falhas recorrentes;
- maior confiabilidade dos veículos em serviço.

Essa etapa é diretamente impactada pela qualidade da manutenção realizada, razão pela qual o modelo adotado exige controle rigoroso, rastreabilidade e possibilidade de interrupção do encaminhamento de veículos à credenciada que não atender às condições mínimas exigidas.

3.3.3. Fase de manutenção

O próprio objeto contratado se insere no contexto da manutenção da frota, compreendendo tanto:

- manutenção preventiva, voltada à preservação do desempenho, prolongamento da vida útil dos veículos e redução de falhas; quanto
- manutenção corretiva, destinada à reparação de defeitos, panes, avarias e irregularidades constatadas durante o uso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

A solução proposta permite que a Administração disponha de estrutura contratual flexível para atendimento das demandas recorrentes de manutenção, sem depender exclusivamente de um único prestador, mitigando riscos de paralisação dos serviços públicos.

3.3.4. Descarte e destinação final, quando aplicável

Embora a presente contratação não envolva diretamente o fornecimento de peças ou aquisição de materiais, sua execução pode gerar resíduos decorrentes das atividades de manutenção, tais como componentes substituídos, resíduos metálicos, elétricos, filtros, peças inservíveis e materiais contaminados.

Nesses casos, caberá à credenciada observar rigorosamente a legislação ambiental vigente, promovendo:

- acondicionamento adequado dos resíduos;
- segregação e armazenamento correto;
- destinação final ambientalmente adequada;
- adoção de medidas para prevenção de contaminação do solo, da água e do ambiente de trabalho.

Desse modo, a solução incorpora também preocupação com a sustentabilidade e com a mitigação de impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

3.4. Forma de Gestão da Solução

A solução será gerida pela Administração por meio de acompanhamento técnico e fiscalização contínua, com apoio dos setores responsáveis pela frota, pela contratação e pela execução contratual.

A gestão da solução compreenderá, entre outros aspectos:

- controle das empresas credenciadas;
- monitoramento da regularidade documental;
- verificação do cumprimento dos requisitos mínimos;
- avaliação da qualidade dos serviços executados;
- registro de ocorrências, falhas e reincidências;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

- controle de horas executadas e valores devidos;
- eventual suspensão do encaminhamento de veículos à credenciada que deixar de atender às exigências estabelecidas no ETP, neste Termo de Referência, no Edital ou nos instrumentos complementares.

A solução foi desenhada para que a Administração mantenha controle efetivo sobre a execução, sem abrir mão da flexibilidade operacional inerente ao modelo de credenciamento.

3.5. Conclusão da Descrição da Solução

Diante do exposto, verifica-se que a solução proposta é completa, tecnicamente adequada, operacionalmente viável e juridicamente segura, contemplando de forma satisfatória todas as etapas relacionadas ao ciclo de vida do objeto, desde a identificação da necessidade, execução e controle dos serviços, até os aspectos operacionais e ambientais correlatos.

Trata-se, portanto, de solução apta a atender de forma eficiente as necessidades da Administração Pública Municipal, garantindo a adequada manutenção da frota e contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender a requisitos técnicos, operacionais, legais, de qualidade, sustentabilidade e controle, indispensáveis para assegurar que os serviços de manutenção da frota municipal sejam executados de forma eficiente, segura, econômica e rastreável, em conformidade com as necessidades da Administração Pública.

4.1. Requisitos Gerais da Prestação dos Serviços

Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme demanda da Administração;

Atendimento exclusivamente mediante autorização prévia, por meio de ordem de serviço;

Observância às normas técnicas aplicáveis, boas práticas do setor automotivo e recomendações dos fabricantes;

Execução com qualidade, segurança e eficiência, garantindo o pleno funcionamento dos veículos;

Vedação à execução de serviços não autorizados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2. Requisitos de Qualificação Técnica

As empresas interessadas deverão comprovar aptidão mediante:

Atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto;

Comprovação de estrutura operacional mínima;

Disponibilidade de equipamentos e ferramentas adequados;

Comprovação de experiência na execução de serviços similares;

Disponibilidade de equipamentos de diagnóstico eletrônico (scanner automotivo), quando aplicável.

4.3. Requisitos de Infraestrutura Mínima

Instalação física adequada, com área coberta e pavimentada;

Espaço compatível com a execução dos serviços;

4.3.1. Equipamentos mínimos, tais como:

- Scanner automotivo (OBD compatível com veículos leves e pesados)
- elevadores ou rampas;
- ferramentas específicas de mecânica e elétrica;

Condições adequadas de organização e segurança;

Vedação à execução de serviços em vias públicas, salvo situações emergenciais.

4.4. Requisitos de Pessoal Técnico

Disponibilidade de profissionais qualificados e experientes;

Observância às normas de segurança do trabalho (uso de EPIs);

Execução dos serviços por equipe tecnicamente capacitada;

Responsabilidade técnica pela execução dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

4.5. Requisitos de Execução e Controle dos Serviços

Realização de diagnóstico técnico prévio obrigatório;

Apresentação de orçamento detalhado antes da execução;

4.5.1. Elaboração de relatório de serviço contendo:

- identificação do veículo;
- descrição dos serviços;
- data de execução;
- identificação do responsável técnico;

Controle por meio de horas efetivamente trabalhadas;

Garantia dos serviços executados, conforme definido no edital.

4.6. Requisitos Relacionados ao Fornecimento de Peças (pela Contratante)

Considerando que o fornecimento de peças e acessórios será de responsabilidade da Administração:

- a credenciada deverá apresentar, quando necessário, listagem detalhada de peças;

4.6.1. A listagem deverá conter:

- descrição técnica;
- quantidade;
- justificativa de uso;
- a execução dos serviços dependerá da disponibilização das peças pela Administração; é vedado à credenciada fornecer peças sem autorização formal.

4.7. Requisitos de Atendimento

Atendimento em horário comercial, em dias úteis;

Disponibilidade para atendimento emergencial, quando necessário, inclusive aos finais de semana e feriados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

Capacidade de atender múltiplas demandas simultaneamente;

Cumprimento de prazos definidos pela Administração.

4.8. Requisitos de Qualidade

Execução conforme padrões técnicos reconhecidos;

Garantia de qualidade dos serviços;

Correção de falhas sem ônus adicional, quando constatado erro na execução;

Manutenção da integridade dos veículos.

4.8.1. Garantia dos Serviços Executados

Os serviços prestados pelas empresas credenciadas deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da conclusão dos serviços, nos termos da legislação aplicável, especialmente o Código de Defesa do Consumidor.

A garantia abrangerá todos os serviços executados, obrigando a credenciada a proceder, sem ônus para a Administração, à correção de falhas, vícios ou defeitos decorrentes de execução inadequada.

Ressalta-se que:

A garantia mínima será de 90 (noventa) dias, podendo ser superior conforme garantia do fabricante ou conforme proposta apresentada pela credenciada, prevalecendo sempre a condição mais vantajosa à Administração.

Durante o período de garantia, caso sejam constatadas falhas relacionadas aos serviços executados, a credenciada deverá:

- realizar os ajustes e correções necessárias;
- atender à solicitação da Administração em prazo razoável;
- não cobrar quaisquer valores adicionais pela reexecução dos serviços.

4.9. Requisitos de Sustentabilidade

As empresas deverão:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

- realizar o descarte ambientalmente adequado de resíduos;
- adotar medidas de prevenção de contaminação;
- atender à legislação ambiental vigente;
- promover práticas sustentáveis na execução dos serviços.

4.10. Requisitos de Acessibilidade (quando aplicável)

Garantir condições adequadas de acesso às instalações;

Atender normas aplicáveis de acessibilidade, quando exigido.

4.11. Requisitos Legais e Regulatórios

Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

Cumprimento das normas da Lei nº 14.133/2021;

Atendimento às normas de segurança e saúde;

Atendimento à legislação ambiental vigente.

4.12. Requisitos de Fiscalização e Controle pela Administração

Submissão integral à fiscalização da Administração;

Disponibilização de informações sempre que solicitado;

Manutenção de registros das atividades executadas;

Colaboração com auditorias e controles internos e externos.

4.13. Condição de Aceitação e Encaminhamento dos Serviços

O atendimento integral aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no Edital constitui condição indispensável para o encaminhamento de veículos à credenciada.

O descumprimento dos requisitos poderá implicar:

- não encaminhamento de novos serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

- suspensão temporária da credenciada;
- descredenciamento, conforme o caso.

4.14. Observação Técnica

Os requisitos estabelecidos visam garantir:

- qualidade dos serviços;
- segurança operacional;
- controle administrativo;
- economicidade;
- atendimento ao interesse público,

Sem restringir indevidamente a participação de interessados, em conformidade com os princípios da isonomia e da competitividade.

4.15. PRAZOS PARA DIAGNÓSTICO, ORÇAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa credenciada deverá observar rigorosamente os prazos máximos estabelecidos para apresentação de diagnóstico, orçamento e execução dos serviços, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis.

4.15.1. Prazo para Diagnóstico e Orçamento

Após o recebimento do veículo nas dependências da credenciada, esta deverá:

- realizar avaliação técnica completa;
- emitir relatório de diagnóstico detalhado, contendo a descrição dos serviços necessários;
- apresentar orçamento estimativo de horas de serviço;
- apresentar, quando aplicável, listagem de peças necessárias;

Prazo máximo: até 3 (três) dias úteis, contados da entrega do veículo.

O relatório deverá ser formalmente assinado por responsável técnico, garantindo a veracidade das informações apresentadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

4.15.2. Prazo para Execução dos Serviços

Após a autorização formal da Administração, a credenciada deverá iniciar e concluir os serviços dentro dos seguintes prazos máximos:

Tipo de Manutenção	Prazo Máximo de Execução
Pequena monta. Caracteriza-se por serviços simples, de baixa complexidade, rápida execução e que não envolvem desmontagens extensas.	até 3 (três) dias úteis
Média monta. Caracteriza-se por serviços de complexidade intermediária, que demandam maior tempo de execução e desmontagem parcial de componentes.	até 7 (sete) dias úteis
Grande monta. Caracteriza-se por serviços complexos, que envolvem desmontagem significativa, maior tempo de execução e maior impacto operacional.	até 15 (quinze) dias úteis

A classificação da manutenção quanto à sua complexidade deverá ser:

- indicada pela empresa credenciada no momento do diagnóstico;
- validada pela Administração, por meio do fiscal ou responsável técnico;
- ajustada, se necessário, conforme a real extensão dos serviços.

4.15.3. Observação Importante – Responsabilidade sobre o Veículo

Durante todo o período em que o veículo permanecer nas dependências da empresa credenciada, este ficará sob total e exclusiva responsabilidade da credenciada, que responderá integralmente, nas esferas administrativa, civil e, quando aplicável, penal, por quaisquer ocorrências relacionadas ao veículo.

A responsabilidade da credenciada abrange, inclusive:

- danos materiais ao veículo;
- avarias decorrentes de manuseio inadequado;
- sinistros em geral;
- furto ou roubo;
- acidentes ocorridos sob sua guarda;
- autuações de trânsito (multas) decorrentes de uso indevido;
- quaisquer outros prejuízos causados ao patrimônio público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

A credenciada deverá adotar todas as medidas necessárias à guarda, proteção e integridade do veículo, incluindo controle de acesso, segurança patrimonial e procedimentos internos adequados.

4.15.4. CONDIÇÃO GEOGRÁFICA MÁXIMA PARA CREDENCIAMENTO

Somente poderão ser credenciadas empresas cujas instalações operacionais estejam localizadas em distância máxima de até 60 km (sessenta quilômetros) da sede do Município contratante ou do ponto de referência oficialmente definido pela Administração para o encaminhamento da frota.

A aferição da distância poderá ser realizada por meio de consulta a ferramenta oficial ou amplamente utilizada de georreferenciamento e rotas, considerando-se o trajeto viário efetivamente percorrível, e não a distância em linha reta.

4.15.4.1. Justificativa Técnica e Administrativa da Exigência de Distância Máxima

A fixação de distância máxima de até 60 km para credenciamento das empresas interessadas decorre de necessidade estritamente operacional, técnica e econômica, estando diretamente relacionada à natureza do objeto e à forma de sua execução.

A presente contratação destina-se à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, composta por veículos utilizados continuamente em atividades essenciais da Administração, incluindo transporte de pacientes, apoio à educação, serviços urbanos, manutenção de vias, transporte administrativo e demais ações indispensáveis ao funcionamento do serviço público. Nesse contexto, o tempo de resposta na manutenção e a rápida restituição da operacionalidade dos veículos constituem fatores críticos para o atendimento do interesse público.

A exigência de limitação geográfica justifica-se, portanto, pelos seguintes fundamentos:

a) Redução do tempo de deslocamento dos veículos

Quanto maior a distância entre a sede da contratante e a oficina credenciada, maior será o tempo despendido no deslocamento para entrega, acompanhamento e retirada dos veículos, comprometendo a agilidade necessária à execução dos serviços e ampliando o período de indisponibilidade da frota.

b) Preservação da continuidade dos serviços públicos

A manutenção da frota atende serviços públicos essenciais e contínuos. Distâncias excessivas podem retardar o encaminhamento e a devolução dos veículos, impactando diretamente a execução das atividades administrativas e operacionais do Município, especialmente em situações que exigem resposta rápida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

c) Economicidade administrativa

O deslocamento de veículos e servidores para oficinas situadas em localidades distantes gera custos indiretos relevantes para a Administração, tais como consumo de combustível, desgaste adicional dos veículos, tempo de trabalho dos servidores encarregados da logística, custos operacionais de retirada e entrega, além de eventual necessidade de múltiplos deslocamentos para conferência, acompanhamento técnico e fiscalização.

Assim, a limitação geográfica busca evitar que a aparente vantajosidade da contratação seja anulada por custos logísticos acessórios não incorporados diretamente ao valor da hora técnica.

d) Eficiência da fiscalização contratual

A proximidade geográfica favorece o acompanhamento presencial da execução dos serviços, a conferência dos veículos, a validação dos diagnósticos, a fiscalização das instalações e a verificação da conformidade dos serviços executados. Distâncias excessivas dificultam a atuação do fiscal e podem comprometer a efetividade do controle administrativo.

e) Redução do risco operacional

Veículos em manutenção, muitas vezes, são encaminhados em condições mecânicas ou elétricas comprometidas, não sendo recomendável submetê-los a deslocamentos prolongados. Além disso, em caso de necessidade de retorno do veículo à oficina para ajustes, revisões ou cumprimento de garantia, a distância excessiva representa fator de ineficiência e potencial prejuízo ao interesse público.

f) Compatibilidade com a realidade regional da contratação

A delimitação proposta não impede a participação de empresas de outros municípios, tampouco restringe o credenciamento apenas a estabelecimentos sediados no município contratante. Ao contrário, estabelece raio geográfico razoável e proporcional, suficiente para permitir a participação de prestadores da região, sem comprometer a operacionalidade e a eficiência da contratação.

4.15.4.2. Fundamentação quanto à proporcionalidade da exigência

A exigência de distância máxima deve ser interpretada à luz dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Não se trata de exigência criada para restringir indevidamente a competitividade, mas de critério objetivo vinculado à execução do objeto, plenamente justificável diante das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

peculiaridades da contratação. A Administração, ao definir condições de participação, pode estabelecer requisitos proporcionais e tecnicamente necessários, desde que:

- guardem relação direta com o objeto contratado;
- sejam adequados à necessidade administrativa;
- não ultrapassem o limite do necessário à boa execução contratual.

No presente caso, a distância máxima de 60 km revela-se medida moderada, razoável e compatível com a dinâmica da manutenção da frota municipal, atendendo ao equilíbrio entre ampliação da rede de credenciados e preservação da eficiência operacional.

4.15.4.3. Conclusão da justificativa

Diante do exposto, a fixação de distância máxima de até 60 km mostra-se tecnicamente pertinente, administrativamente necessária e juridicamente defensável, por estar diretamente relacionada à eficiência da execução contratual, à economicidade dos deslocamentos, à viabilidade da fiscalização e à continuidade dos serviços públicos.

Trata-se, portanto, de exigência proporcional e motivada, estabelecida não para limitar indevidamente a participação de interessados, mas para assegurar que a contratação atenda, de forma efetiva, às necessidades concretas da Administração Pública Municipal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços dar-se-á de forma indireta, sob demanda, por meio de credenciamento, mediante o encaminhamento de veículos da frota municipal às empresas credenciadas, observadas as condições, prazos, controles e responsabilidades estabelecidos neste Termo de Referência.

O modelo foi estruturado para garantir agilidade, controle, rastreabilidade e qualidade na prestação dos serviços, assegurando a continuidade da operação da frota municipal.

5.1. Regime de Execução

Execução indireta, por empresas credenciadas;

Prestação de serviços sob demanda, conforme necessidade da Administração;

Remuneração por hora técnica efetivamente executada;

Ausência de garantia de volume mínimo de serviços por credenciada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

Possibilidade de atendimento simultâneo por múltiplos prestadores.

5.2. Local de Execução dos Serviços

Os serviços deverão ser executados nas dependências da empresa credenciada;

As instalações deverão atender aos requisitos mínimos de infraestrutura previstos neste Termo de Referência;

Excepcionalmente, poderá haver atendimento externo, desde que:

- devidamente justificado;
- previamente autorizado pela Administração.

5.3. Fluxo Operacional da Execução

A execução dos serviços observará, obrigatoriamente, as seguintes etapas:

I – Identificação da necessidade

A Administração identificará a necessidade de manutenção do veículo, seja preventiva ou corretiva.

II – Encaminhamento do veículo

O veículo será encaminhado à empresa credenciada, conforme critérios de:

- disponibilidade;
- capacidade de atendimento;
- localização;
- desempenho anterior;
- interesse público.

III – Diagnóstico técnico e orçamento

A credenciada deverá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis:

- realizar avaliação técnica completa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

- emitir relatório de diagnóstico assinado por responsável técnico;
- apresentar orçamento estimativo de horas;
- apresentar, quando necessário, planilha/listagem de peças.

IV – Análise e autorização

A Administração:

- analisará o diagnóstico e o orçamento;
- providenciará, quando necessário, o fornecimento de peças;
- emitirá autorização formal para execução dos serviços.

V – Execução dos serviços

Após autorização, os serviços deverão ser executados nos seguintes prazos máximos:

Tipo de Manutenção	Prazo Máximo de Execução
Pequena monta. Caracteriza-se por serviços simples, de baixa complexidade, rápida execução e que não envolvem desmontagens extensas.	até 3 (três) dias úteis
Média monta. Caracteriza-se por serviços de complexidade intermediária, que demandam maior tempo de execução e desmontagem parcial de componentes.	até 7 (sete) dias úteis
Grande monta. Caracteriza-se por serviços complexos, que envolvem desmontagem significativa, maior tempo de execução e maior impacto operacional.	até 15 (quinze) dias úteis

VI – Conclusão e entrega do veículo

Após a execução:

- o veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento;
- os serviços realizados deverão ser devidamente registrados;
- será realizada conferência pela Administração.

VII – Fiscalização e validação

A Administração procederá:

- à verificação da qualidade dos serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

- à validação das horas executadas;
- ao registro da manutenção no histórico do veículo.

5.4. Controle da Execução

A execução será controlada por meio de:

- ordens de serviço;
- relatórios técnicos;
- controle de horas executadas;
- histórico de manutenção dos veículos;
- acompanhamento do fiscal do contrato.

5.5. Responsabilidade da Credenciada

Durante todo o período em que o veículo permanecer sob sua guarda, a credenciada será integralmente responsável pelo mesmo, devendo:

- zelar pela sua integridade;
- garantir segurança patrimonial;
- responder por:
- danos;
- furtos;
- roubos;
- acidentes;
- autuações de trânsito;
- quaisquer ocorrências.

5.6. Condições de Entrega dos Serviços

Os serviços deverão ser entregues concluídos, testados e em pleno funcionamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

Não serão aceitos serviços incompletos ou em desacordo com o diagnóstico autorizado;

Eventuais falhas deverão ser corrigidas sem ônus adicional.

5.7. Cronograma de Execução

A execução não seguirá cronograma fixo, em razão da natureza da demanda, sendo caracterizada por:

- execução contínua;
- atendimento sob demanda;
- priorização conforme urgência;
- flexibilidade operacional.

5.8. Critérios de Distribuição dos Serviços

A Administração poderá distribuir os serviços entre as credenciadas considerando:

- disponibilidade de atendimento;
- prazo de execução;
- proximidade geográfica;
- capacidade técnica;
- desempenho anterior;
- qualidade e eficiência
- interesse público;
- especialidades comprovadas;
- avaliação de condições operacionais, técnica e estrutura física, ferramental e tecnológica;

5.8.1. CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO E ENCAMINHAMENTO DOS VEÍCULOS

A distribuição e o encaminhamento dos veículos da frota municipal às empresas credenciadas serão realizados de forma objetiva, transparente e isonômica, observando critérios técnicos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

operacionais e de desempenho, de modo a assegurar a eficiência da execução contratual e a adequada prestação dos serviços.

5.8.2. Fase Inicial – Ordem de Credenciamento

Durante a fase inicial de vigência do credenciamento, e enquanto houver empresas recém-habilitadas sem histórico de execução, a distribuição dos serviços será realizada com base na ordem cronológica de credenciamento, respeitada a especialidade e a categoria do veículo.

5.8.2.1. Assim:

- cada credenciada será acionada conforme sua posição na ordem de habilitação;

5.8.2.1.1. Será respeitada a compatibilidade entre:

- tipo de serviço (mecânica ou elétrica);
- categoria do veículo (leve, pesado, tratores/máquinas);
- Especialidade comprovada através de histórico de prestação de serviços anteriores registrados pela contratante;
- a distribuição ocorrerá de forma rotativa, garantindo igualdade de oportunidades entre os credenciados.

5.8.3. Fase Operacional – Avaliação de Desempenho

Após o início da execução dos serviços e a formação de histórico operacional, a Administração passará a adotar, de forma complementar, critérios de avaliação de desempenho das credenciadas, visando garantir maior eficiência e qualidade na execução contratual.

A distribuição dos serviços passará a considerar, cumulativamente:

- qualidade dos serviços prestados;
- cumprimento de prazos;
- estrutura operacional apresentada;
- capacidade técnica e tecnológica;
- eficiência no diagnóstico e execução;
- organização e controle dos serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

- cumprimento integral das normas previstas no ETP, TR e Edital;
- histórico de ocorrências, falhas ou inconformidades.

5.8.4. Critério Combinado de Distribuição

A Administração adotará modelo híbrido, combinando:

- isonomia inicial (ordem de credenciamento); e
- meritocracia técnica (desempenho das credenciadas).

5.8.4.1. Dessa forma:

- nenhuma credenciada será excluída sem justificativa;
- empresas com melhor desempenho poderão ser priorizadas;
- empresas com desempenho insatisfatório poderão ter redução no volume de encaminhamento ou suspensão.

5.8.5. Critérios Operacionais

Além dos critérios acima, a Administração deverá considerar:

- disponibilidade imediata de atendimento;
- urgência da demanda;
- proximidade geográfica, prioridade para menores distancias no deslocamento;
- especialização técnica da credenciada;
- capacidade de atendimento simultâneo.

5.8.6. Registro e Controle

A Administração deverá manter registro dos encaminhamentos realizados, contendo:

- data do envio;
- credenciada responsável;
- tipo de serviço;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

- tempo de execução;
- avaliação do serviço prestado.

5.8.7. Medidas em Caso de Desempenho Insatisfatório

Em caso de desempenho inadequado, a Administração poderá:

- reduzir o volume de encaminhamento;
- suspender temporariamente o envio de veículos;
- aplicar sanções;
- promover o descredenciamento, conforme o caso.

5.8.8. Observação Técnica Importante

O modelo adotado visa garantir:

- igualdade de oportunidades entre credenciadas;
- estímulo à melhoria contínua;
- eficiência na execução dos serviços;
- controle efetivo da Administração.

5.9. Condições de Interrupção ou Suspensão

A Administração poderá:

- suspender o envio de veículos à credenciada;
- limitar a demanda;
- descredenciar a empresa;

em caso de:

- descumprimento de prazos;
- baixa qualidade dos serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

- irregularidades;
- não atendimento aos requisitos do TR.

5.10. Garantia dos Serviços

Os serviços deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, podendo ser superior, prevalecendo sempre a condição mais vantajosa à Administração.

5.11. Considerações Operacionais Finais

O modelo adotado visa garantir:

- eficiência na execução;
- controle administrativo;
- qualidade dos serviços;
- redução do tempo de parada dos veículos;
- continuidade dos serviços públicos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização da contratação serão realizadas de forma sistemática, contínua e documentada, com o objetivo de assegurar a regular execução dos serviços, a qualidade da prestação, a economicidade e o atendimento ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1. Estrutura de Gestão e Fiscalização

A Administração designará formalmente:

Gestor do Contrato: responsável pela gestão administrativa e estratégica;

Fiscal do Contrato: responsável pelo acompanhamento técnico e operacional.

6.1.1. Compete ao Gestor do Contrato:

- acompanhar a execução global da contratação;
- garantir o cumprimento das condições estabelecidas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

- adotar providências em caso de irregularidades;
- autorizar pagamentos;
- propor alterações contratuais, quando necessárias.

6.1.2. Compete ao Fiscal do Contrato:

- acompanhar a execução dos serviços;
- validar diagnósticos e ordens de serviço;
- verificar a qualidade dos serviços prestados;
- controlar prazos de execução;
- registrar ocorrências e inconformidades;
- atestar a execução para fins de pagamento.

6.2. Mecanismos de Acompanhamento e Controle

A execução contratual será acompanhada por meio dos seguintes instrumentos:

- ordens de serviço formalizadas;
- relatórios de diagnóstico técnico;
- controle de horas executadas;
- histórico de manutenção dos veículos;
- registros de prazos de execução;
- relatórios de fiscalização;
- controle de desempenho das credenciadas.

Todos os registros deverão ser mantidos de forma organizada, permitindo rastreabilidade, transparência e auditoria.

6.3. Indicadores de Desempenho

Para avaliação da qualidade e eficiência da execução, serão utilizados, no mínimo, os seguintes indicadores:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

a) Cumprimento de Prazo

Percentual de serviços executados dentro do prazo estabelecido.

b) Qualidade dos Serviços

Índice de retrabalho ou necessidade de correção dentro do período de garantia.

c) Eficiência Operacional

Tempo médio entre diagnóstico e conclusão dos serviços.

d) Conformidade Técnica

Percentual de serviços executados em conformidade com o diagnóstico aprovado.

e) Regularidade Documental

Apresentação adequada de relatórios, orçamentos e registros exigidos.

6.4. Avaliação de Desempenho das Credenciadas

A Administração poderá realizar avaliação periódica das credenciadas, considerando:

- qualidade dos serviços;
- cumprimento de prazos;
- organização e controle;
- capacidade técnica;
- atendimento às normas contratuais;
- comportamento operacional.

6.4.1. Os resultados da avaliação poderão impactar:

- a distribuição dos serviços;
- a priorização no atendimento;
- a aplicação de medidas administrativas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

6.5. Procedimentos para Alterações Contratuais

As alterações contratuais, quando necessárias, observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto:

- à necessidade de justificativa técnica e administrativa;
- à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;
- à formalização por meio de termo aditivo ou instrumento equivalente.

6.5.1. No caso do credenciamento:

- poderão ser realizados ajustes nos critérios operacionais;
- atualização de valores, quando cabível;
- inclusão de novos credenciados durante a vigência;
- adequações decorrentes de necessidade administrativa.

6.6. Procedimentos em Caso de Irregularidades

Em caso de descumprimento contratual, a Administração poderá adotar, de forma gradativa:

- advertência;
- suspensão do encaminhamento de veículos;
- redução de demanda;
- aplicação de penalidades;
- descredenciamento.

6.7. Comunicação e Registro

Toda comunicação relevante deverá ser:

- formalizada;
- registrada em sistema ou documento oficial;
- passível de rastreabilidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

6.8. Auditoria e Controle

A execução contratual poderá ser submetida a:

- auditorias internas;
- controle interno;
- fiscalização de órgãos de controle externo.

6.9. Considerações Finais da Gestão

O modelo de gestão adotado visa:

- garantir controle efetivo da execução;
- assegurar qualidade e eficiência dos serviços;
- permitir avaliação contínua das credenciadas;
- fortalecer a governança da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE ACEITAÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição, aceitação e pagamento dos serviços observarão critérios objetivos, previamente definidos, assegurando a conformidade técnica, a rastreabilidade das informações e a correta aplicação dos recursos públicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1. Critérios de Medição dos Serviços

A medição será realizada com base na quantidade de horas técnicas efetivamente executadas, desde que:

- previamente autorizadas pela Administração;
- compatíveis com o diagnóstico aprovado;
- devidamente registradas em ordem de serviço.

7.2. Para fins de medição, deverão constar, no mínimo:

- identificação do veículo;
- número da ordem de serviço;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

- data de entrada e saída;
- descrição dos serviços executados;
- quantidade de horas utilizadas;
- identificação do responsável técnico;
- assinatura/validação da credenciada e do fiscal.

A medição somente será considerada válida após a conferência e validação pelo fiscal do contrato.

7.2. Critérios de Aceitação dos Serviços

A aceitação dos serviços estará condicionada ao atendimento integral das especificações técnicas, dos requisitos de qualidade e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Serão considerados aceitos os serviços que:

- estejam em conformidade com o diagnóstico autorizado;
- tenham sido executados dentro dos prazos estabelecidos;
- apresentem pleno funcionamento do veículo;
- não apresentem falhas, vícios ou irregularidades;
- atendam às normas técnicas e boas práticas do setor.

7.2.1. Hipóteses de não aceitação:

- serviços executados sem autorização;
- divergência entre diagnóstico e execução;
- falhas técnicas ou má execução;
- descumprimento de prazos sem justificativa;
- ausência de documentação obrigatória.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2.2. Em caso de não aceitação, a credenciada deverá:

- realizar os ajustes necessários;
- corrigir integralmente o serviço;
- fazê-lo sem qualquer ônus adicional à Administração.

7.3. Critérios de Aceitação com Base na Qualidade

A aceitação considerará, ainda:

- desempenho do veículo após o serviço;
- ausência de retrabalho;
- adequação técnica da intervenção;
- compatibilidade com o histórico de manutenção.

7.4. Condições para Pagamento

O pagamento somente será realizado após:

- execução integral dos serviços;
- validação pelo fiscal do contrato;
- aceitação formal dos serviços;
- apresentação da documentação exigida;
- emissão da nota fiscal correspondente.

7.5. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado com base no valor da hora técnica contratada;

Considerando o número de horas efetivamente executadas;

Conforme valores definidos no credenciamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

7.6. Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir:

- da apresentação da nota fiscal;
- da atestação pelo fiscal do contrato;
- da regularidade documental da credenciada.

7.7. Condições para Liberação do Pagamento

A liberação do pagamento estará condicionada à:

- regularidade fiscal e trabalhista da credenciada;
- inexistência de pendências contratuais;
- conformidade dos serviços executados;
- cumprimento dos prazos estabelecidos.

7.8. Vedação ao Pagamento Indevido

Não será realizado pagamento:

- por serviços não autorizados;
- por horas não comprovadas;
- por serviços rejeitados;
- por execução em desacordo com o TR.

7.9. Glosas e Ajustes

A Administração poderá realizar:

- glosas parciais ou totais, em caso de inconsistências;
- ajustes nos valores medidos;
- retenções até regularização de pendências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

7.10. Garantia e Responsabilidade Pós-Execução

Os serviços estarão sujeitos à garantia mínima de 90 dias, podendo ser ampliada, prevalecendo a condição mais vantajosa.

Caso haja falhas dentro do período de garantia:

- a credenciada deverá refazer o serviço;
- sem qualquer custo adicional;
- no prazo definido pela Administração.

7.11. Controle e Rastreabilidade

Todos os serviços pagos deverão possuir:

- ordem de serviço vinculada;
- diagnóstico técnico;
- registro de execução;
- validação da fiscalização;
- histórico do veículo atualizado.

7.12. Considerações Finais

Os critérios estabelecidos visam garantir:

- transparência na medição;
- qualidade na execução;
- controle efetivo dos serviços;
- segurança na aplicação dos recursos públicos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção dos fornecedores será realizada por meio de procedimento de credenciamento, com fundamento na inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

Nesse modelo, não há disputa entre os interessados, sendo credenciados todos aqueles que atenderem integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

8.1. Forma de Seleção

A seleção dos fornecedores ocorrerá mediante:

- publicação de Edital de Credenciamento;
- recebimento da documentação dos interessados;
- análise da documentação de habilitação;
- verificação do atendimento aos requisitos técnicos e operacionais;
- deferimento do credenciamento.

Não haverá classificação, ranqueamento ou julgamento por proposta mais vantajosa, uma vez que:

- os valores serão previamente fixados pela Administração;
- os interessados deverão aderir integralmente às condições estabelecidas.

8.2. Critério de Adesão

Para fins de credenciamento, os interessados deverão:

- aceitar integralmente os valores definidos pela Administração;
- cumprir todos os requisitos técnicos, operacionais e legais;
- apresentar a documentação exigida.

A não aceitação das condições implicará no indeferimento do credenciamento.

8.3. Requisitos de Habilitação

Os interessados deverão comprovar, no mínimo:

a) Habilitação Jurídica

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

- registro comercial, quando aplicável;
- documentos de identificação dos responsáveis legais.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista

- inscrição no CNPJ;
- regularidade com:
 - Fazenda Federal;
 - Fazenda Estadual;
 - Fazenda Municipal;
- FGTS;
- Justiça do Trabalho.

c) Qualificação Técnica

- atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto;
- comprovação de estrutura operacional mínima;
- disponibilidade de equipamentos adequados;
- comprovação de equipe técnica qualificada.

d) Qualificação Econômico-Financeira (quando exigida)

- balanço patrimonial ou documento equivalente;
- demonstração de capacidade econômica mínima para execução dos serviços.

e) Regularidade Operacional

- comprovação de endereço e instalações;
- atendimento à exigência de distância máxima (até 60 km);
- atendimento às condições de infraestrutura mínima.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

8.4. Critérios de Inabilitação

Serão inabilitados os interessados que:

- não apresentarem documentação completa;
- apresentarem documentação irregular ou inválida;
- não atenderem aos requisitos técnicos e operacionais;
- não aceitarem as condições do credenciamento.

8.5. Credenciamento Contínuo

O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência, permitindo:

- ingresso de novos interessados a qualquer tempo;
- ampliação da rede de prestadores;
- aumento da competitividade indireta.

8.6. Condições de Manutenção do Credenciamento

A permanência no credenciamento dependerá de:

- manutenção das condições de habilitação;
- cumprimento das obrigações contratuais;
- desempenho satisfatório na execução dos serviços.

8.7. Observação Importante

Embora não haja julgamento de propostas no credenciamento, a Administração adotará critérios objetivos de:

- distribuição dos serviços;
- avaliação de desempenho;
- controle da execução;

Conforme estabelecido neste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

8.8. Conclusão da Seleção

Dessa forma, a seleção dos fornecedores se dará de forma:

- objetiva;
- transparente;
- isonômica;

Baseada no atendimento de requisitos previamente definidos, garantindo a contratação de prestadores aptos à execução dos serviços, em conformidade com o interesse público.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

As partes deverão cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e nos instrumentos contratuais, observando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.1. Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da empresa credenciada (contratada), sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência:

a) Execução dos Serviços

- executar os serviços de forma adequada, conforme normas técnicas e boas práticas;
- cumprir integralmente o diagnóstico aprovado pela Administração;
- não executar serviços sem autorização prévia;
- respeitar os prazos estabelecidos.

b) Diagnóstico e Orçamento

- realizar avaliação técnica completa do veículo;
- apresentar relatório de diagnóstico assinado por responsável técnico;
- apresentar orçamento detalhado de horas;
- apresentar listagem de peças quando necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

c) Qualidade e Garantia

- garantir a qualidade dos serviços executados;
- assegurar garantia mínima de 90 dias;
- corrigir falhas sem ônus adicional;
- evitar retrabalho e má execução.

d) Estrutura e Operação

- manter estrutura operacional adequada;
- dispor de equipamentos compatíveis com os serviços;
- manter equipe técnica qualificada;
- cumprir requisitos de segurança do trabalho.

e) Responsabilidade sobre o Veículo

- zelar pela integridade do veículo sob sua guarda;
- responder por danos, furtos, roubos, acidentes e autuações;
- adotar medidas de segurança adequadas;
- devolver o veículo em perfeitas condições.

f) Cumprimento de Prazos

- apresentar diagnóstico em até 3 dias úteis;
- executar os serviços dentro dos prazos definidos;
- comunicar eventuais intercorrências.

g) Obrigações Administrativas

- manter regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentar documentação sempre que solicitado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

- colaborar com a fiscalização;
- manter registros dos serviços executados.

h) Sustentabilidade e Meio Ambiente

- realizar descarte adequado de resíduos;
- cumprir legislação ambiental;
- evitar contaminação ambiental.

i) Conduta e Integridade

- agir com boa-fé, ética e transparência;
- não praticar atos que comprometam a Administração;
- observar normas legais e contratuais.

9.2. Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da Administração Pública:

a) Planejamento e Gestão

- gerir e fiscalizar a execução contratual;
- designar gestor e fiscal do contrato;
- manter controle dos serviços executados.

b) Autorização dos Serviços

- analisar diagnósticos apresentados;
- autorizar previamente a execução dos serviços;
- definir prioridades de atendimento.

c) Pagamento

- efetuar pagamento conforme critérios estabelecidos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

- observar prazos contratuais;
- realizar conferência prévia dos serviços.

d) Fiscalização

- acompanhar a execução dos serviços;
- verificar qualidade e conformidade;
- registrar ocorrências e aplicar medidas cabíveis.

e) Comunicação

- manter comunicação clara com a contratada;
- informar irregularidades;
- formalizar decisões e autorizações.

f) Distribuição dos Serviços

- encaminhar veículos conforme critérios definidos;
- garantir isonomia e transparência;
- observar desempenho das credenciadas.

g) Suporte Operacional

- disponibilizar informações necessárias;
- facilitar acesso aos veículos;
- colaborar para execução eficiente dos serviços.

9.3. Obrigações Comuns às Partes

- cumprir integralmente o Termo de Referência e o Edital;
- manter comunicação formal e transparente;
- zelar pela boa execução contratual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

- atuar em conformidade com a legislação vigente.

9.4. Considerações Finais

As obrigações estabelecidas visam garantir:

- equilíbrio contratual;
- segurança jurídica;
- qualidade dos serviços;
- eficiência administrativa;
- atendimento ao interesse público.

10. FORMAÇÃO DE PREÇOS

A formação de preços para a presente contratação foi estruturada com base em parâmetros técnicos e referenciais de mercado, devidamente demonstrados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais são integralmente adotados neste Termo de Referência.

Os valores foram definidos a partir da tabela referencial de orçamentos coletados junto a potenciais fornecedores locais.

10.1. Metodologia de Formação dos Preços

A composição dos valores considerou:

- levantamento de preços médios de mercado por hora técnica;
- utilização da tabela Tempario como referência técnica;
- histórico de contratação anterior do Município;
- análise de viabilidade econômica;

10.1.1. Tal metodologia assegura:

- compatibilidade com o mercado;
- viabilidade econômica para os prestadores;
- economicidade para a Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

- padronização dos valores.

10.2. Valores de Referência por Hora Técnica

Item	Categoria de Veículo / Serviço	Unidade	Valor da Hora (R\$)
01	Veículos Leves – Mecânica	Hora	R\$ 128,00
02	Micro-ônibus, Ônibus e Caminhões – Mecânica	Hora	R\$ 202,00
03	Tratores e Máquinas – Mecânica	Hora	R\$ 226,00
04	Veículos Leves – Elétrica Automotiva	Hora	R\$ 140,00
05	Micro-ônibus, Ônibus e Caminhões – Elétrica	Hora	R\$ 158,00
06	Tratores e Máquinas – Elétrica	Hora	R\$ 167,50

10.3. Quantitativos Estimados e Valor Global

A estimativa da contratação foi baseada no histórico de demanda do Município e na composição atual da frota, conforme tabela abaixo:

Item	Categoria de Veículo / Serviço	Quantidade de Veículos	Unidade	Quantidade Estimada de Horas	Valor da Hora (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	Veículos Leves – Mecânica	40	Hora	3.000	R\$ 128,00	R\$ 384.000,00
02	Micro-ônibus, Ônibus e Caminhões – Mecânica	27	Hora	2.100	R\$ 202,00	R\$ 424.200,00
03	Tratores e Máquinas – Mecânica	22	Hora	2.100	R\$ 226,00	R\$ 474.600,00
04	Veículos Leves – Elétrica Automotiva	40	Hora	2.400	R\$ 140,00	R\$ 336.000,00
05	Micro-ônibus, Ônibus e Caminhões – Elétrica	27	Hora	900	R\$ 158,00	R\$ 142.200,00
06	Tratores e Máquinas – Elétrica	22	Hora	900	R\$ 167,50	R\$ 150.750,00
Total Geral	—	89	—	14.000	—	R\$ 1.911.750,00

10.4. Parâmetros para Apresentação de Propostas

Para fins de credenciamento:

- os valores da hora técnica são fixos e previamente definidos pela Administração;
- não haverá disputa de preços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

- os interessados deverão aderir integralmente aos valores estabelecidos;
- a remuneração ocorrerá conforme as horas efetivamente executadas.

10.5. Justificativa Técnica dos Valores

Os valores adotados são considerados adequados e justificáveis, pois:

- refletem a realidade do mercado local;
- foram baseados em referência técnica consolidada (Tempario);
- consideram histórico contratual real;
- incorporam ganho de eficiência do modelo de credenciamento;
- mantêm equilíbrio entre preço e qualidade.

10.6. Natureza Estimativa dos Valores

Os quantitativos e valores apresentados possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de consumo mínimo por parte da Administração, podendo variar conforme a demanda real.

10.7. Considerações Finais

A formação de preços adotada assegura:

- transparência na definição dos valores;
- previsibilidade para os fornecedores;
- controle para a Administração;
- economicidade na contratação;
- viabilidade da execução dos serviços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no planejamento da Administração Pública Municipal, estando compatível com os instrumentos de planejamento e orçamento vigentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Município, observadas as classificações funcionais e programáticas pertinentes à manutenção da frota municipal e à execução dos serviços públicos correlatos.

A contratação está em conformidade com:

- o Plano Plurianual (PPA);
- a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- a Lei Orçamentária Anual (LOA);

Assegurando, assim, a regularidade do planejamento e da execução da despesa pública.

Considerando tratar-se de contratação de natureza continuada e sob demanda, a execução financeira ocorrerá de forma parcelada, conforme a efetiva utilização dos serviços, respeitando os limites orçamentários e financeiros estabelecidos.

11.1. Ressalta-se que:

- há previsão orçamentária suficiente para suportar a contratação;
- a despesa será realizada de acordo com a disponibilidade financeira;
- eventuais ajustes ou suplementações poderão ser realizados, se necessário, nos termos da legislação vigente.

11.2. Considerações Finais

Dessa forma, resta demonstrado que a contratação pretendida possui adequação orçamentária e financeira, estando devidamente alinhada com o planejamento institucional, em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal, do planejamento e da legalidade.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou termo de credenciamento equivalente, podendo ser prorrogada, desde que demonstrada a vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.1. Prazo de Execução dos Serviços

A execução dos serviços ocorrerá de forma:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

- contínua e sob demanda, durante toda a vigência do contrato;
- mediante emissão de ordens de serviço previamente autorizadas;
- conforme a necessidade da Administração.

12.1.1. Os prazos para execução deverão observar:

- diagnóstico e orçamento em até 3 (três) dias úteis;

12.1.2. execução conforme classificação:

Tipo de Manutenção	Prazo Máximo de Execução
Pequena monta. Caracteriza-se por serviços simples, de baixa complexidade, rápida execução e que não envolvem desmontagens extensas.	até 3 (três) dias úteis
Média monta. Caracteriza-se por serviços de complexidade intermediária, que demandam maior tempo de execução e desmontagem parcial de componentes.	até 7 (sete) dias úteis
Grande monta. Caracteriza-se por serviços complexos, que envolvem desmontagem significativa, maior tempo de execução e maior impacto operacional.	até 15 (quinze) dias úteis

12.2. Local de Execução

Os serviços serão executados:

- nas dependências da empresa credenciada, devidamente estruturadas;
- respeitando os requisitos mínimos de infraestrutura;
- localizadas em distância máxima de até 60 km da sede do Município, conforme previsto neste Termo de Referência.

12.2.1. Excepcionalmente, poderá haver execução externa, desde que:

- devidamente justificada;
- previamente autorizada pela Administração.

12.3. Condições de Execução

A execução dos serviços deverá observar:

- prévia autorização da Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

- apresentação de diagnóstico técnico e orçamento;
- cumprimento dos prazos estabelecidos;
- execução conforme normas técnicas;
- utilização de mão de obra qualificada;
- observância das condições de segurança e qualidade.

12.4. Continuidade da Prestação dos Serviços

Considerando a natureza do objeto, os serviços deverão ser prestados de forma a garantir:

- continuidade da operação da frota;
- redução do tempo de indisponibilidade dos veículos;
- atendimento prioritário às demandas urgentes.

12.5. Prorrogação da Vigência

A vigência poderá ser prorrogada, desde que:

- haja interesse da Administração;
- seja demonstrada vantajosidade;
- sejam mantidas as condições contratuais;
- haja previsão legal.

12.6. Condições de Início da Execução

A execução dos serviços terá início após:

- assinatura do termo de credenciamento;
- comprovação da regularidade da credenciada;
- validação da estrutura operacional;
- disponibilização para atendimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

12.7. Considerações Finais

O prazo e as condições estabelecidas visam garantir:

- planejamento adequado da contratação;
- execução eficiente dos serviços;
- segurança jurídica;
- continuidade do atendimento à Administração Pública.

13. SANÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1. Princípios Aplicáveis

A aplicação das penalidades observará:

- a proporcionalidade entre a infração e a sanção;
- a razoabilidade na dosimetria da penalidade;
- a gravidade da conduta;
- a reincidência;
- os prejuízos causados à Administração;
- a boa-fé da contratada.

13.2. Sanções Administrativas Aplicáveis

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

a) Advertência

Aplicável em casos de infrações leves, tais como:

- pequenos atrasos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

- falhas formais;
- irregularidades sanáveis sem prejuízo relevante.

b) Multa

A contratada estará sujeita à aplicação de multa nas seguintes hipóteses:

Multa por atraso - até 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do serviço, limitada a 10%, em caso de atraso injustificado.

Multa por inexecução parcial - até 10% (dez por cento) do valor do serviço afetado.

Multa por inexecução total - até 20% (vinte por cento) do valor estimado do serviço.

c) Suspensão Temporária

Suspensão do encaminhamento de veículos à credenciada, nos casos de:

- descumprimento reiterado de prazos;
- baixa qualidade dos serviços;
- falhas técnicas recorrentes;
- descumprimento de requisitos do TR.

d) Impedimento de Licitar e Contratar

Nos termos da legislação, poderá ser aplicado impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo determinado, nos casos mais graves.

e) Declaração de Inidoneidade

Aplicável em situações extremas, como:

- fraude;
- comportamento doloso;
- prejuízo grave à Administração.

f) Descredenciamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

A contratada poderá ser descredenciada nos seguintes casos:

- descumprimento reiterado das obrigações;
- perda das condições de habilitação;
- desempenho insatisfatório;
- prática de irregularidades graves;
- recusa injustificada em atender a demanda.

13.3. Infrações Passíveis de Penalização

Constituem infrações, entre outras:

- execução de serviços sem autorização;
- apresentação de diagnóstico incorreto ou incompleto;
- descumprimento de prazos;
- má execução dos serviços;
- não correção de falhas dentro da garantia;
- fornecimento indevido de peças sem autorização;
- descumprimento das normas técnicas;
- danos ao veículo sob sua responsabilidade;
- ausência de documentação obrigatória;
- descumprimento das condições de credenciamento.

13.4. Procedimento para Aplicação das Penalidades

A aplicação de sanções observará:

- abertura de processo administrativo;
- notificação da contratada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

- concessão de prazo para defesa;
- análise técnica e jurídica;
- decisão fundamentada da autoridade competente.

13.5. Graduação das Penalidades

A penalidade será aplicada conforme:

- gravidade da infração;
- impacto na execução contratual;
- reincidência;
- prejuízo causado;
- histórico da contratada.

13.6. Reincidência

A reincidência poderá:

- agravar a penalidade aplicada;
- ensejar sanções mais severas;
- resultar em descredenciamento.

13.7. Responsabilidade da Contratada

A aplicação de penalidades não exclui a responsabilidade da contratada por:

- danos causados à Administração;
- prejuízos decorrentes de falhas;
- obrigação de reparar integralmente os danos.

13.8. Descontos e Compensações

As multas poderão ser:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

- descontadas dos valores devidos;
- cobradas administrativamente;
- inscritas em dívida ativa, quando cabível.

13.9. Considerações Finais

As sanções previstas têm por finalidade:

- assegurar o cumprimento das obrigações;
- garantir a qualidade dos serviços;
- proteger o interesse público;
- promover a boa execução contratual.

14. CRITÉRIOS DE REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

Os valores estabelecidos para a presente contratação poderão ser objeto de reajuste e revisão, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.1. Reajuste de Preços

Os valores da hora técnica poderão ser reajustados, observadas as seguintes condições:

- periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data da proposta ou da data-base definida pela Administração;
- aplicação de índice oficial que reflita a variação de custos do setor, preferencialmente:
- IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice que melhor represente a variação dos custos do segmento, devidamente justificado;
- necessidade de formalização por meio de termo administrativo próprio.

O reajuste visa recompor a perda inflacionária, mantendo o valor real da remuneração.

14.2. Revisão de Preços (Reequilíbrio Econômico-Financeiro)

A revisão de preços poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que comprovada a ocorrência de fatos supervenientes que alterem significativamente os custos da execução, tais como:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

- variação extraordinária de preços de insumos;
- alterações relevantes no mercado;
- eventos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis;
- fatos alheios à vontade das partes que impactem diretamente os custos da prestação dos serviços.

14.2.1. A revisão deverá:

- ser devidamente justificada;
- ser instruída com documentação comprobatória;
- demonstrar o impacto direto no custo do serviço;
- ser analisada e aprovada pela Administração.

14.3. Procedimento para Reajuste e Revisão

Para solicitação de reajuste ou revisão, a credenciada deverá:

- protocolar pedido formal;
- apresentar memória de cálculo;
- comprovar a variação de custos;
- demonstrar a necessidade da recomposição.

14.3.1. A Administração:

- analisará tecnicamente o pedido;
- poderá solicitar complementação de informações;
- decidirá de forma fundamentada.

14.4. Vedação ao Reajuste Indevido

Não será concedido reajuste ou revisão quando:

- não houver comprovação da variação de custos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

- o pedido for baseado em mera expectativa de aumento;
- a variação estiver dentro da normalidade de mercado;
- houver falha na gestão da própria contratada.

14.5. Manutenção do Equilíbrio Contratual

A Administração assegurará, sempre que cabível, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, de forma a garantir:

- continuidade da execução;
- viabilidade da prestação dos serviços;
- atendimento ao interesse público.

14.6. Particularidade do Credenciamento

Considerando o modelo de credenciamento:

- os valores são previamente definidos pela Administração;
- eventuais reajustes ou revisões deverão ser aplicados de forma uniforme a todos os credenciados;
- novas condições poderão ser formalizadas por meio de atualização do instrumento de credenciamento.

14.7. Considerações Finais

Os critérios estabelecidos visam:

- garantir segurança jurídica;
- preservar o equilíbrio contratual;
- evitar distorções econômicas;
- assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

15. DA RENOVAÇÃO E DO SALDO

A vigência do credenciamento poderá ser prorrogada sucessivamente, desde que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

- haja interesse da Administração;
- seja demonstrada a vantajosidade da manutenção da contratação;
- as condições iniciais permaneçam adequadas;
- a contratada mantenha todas as condições de habilitação e execução;
- haja previsão orçamentária para o período subsequente.

A prorrogação deverá ser formalizada por meio de instrumento próprio, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que, por se tratar de serviço de natureza continuada, a prorrogação é medida que visa garantir a continuidade dos serviços públicos e a eficiência administrativa, evitando descontinuidade na manutenção da frota municipal.

15.2. Do Saldo Contratual

Os valores estimados para a contratação possuem caráter meramente referencial, sendo utilizados para fins de planejamento e controle orçamentário, não gerando obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.

15.2.1. Dessa forma:

- o pagamento ocorrerá exclusivamente pelos serviços efetivamente executados;
- não há garantia de demanda mínima para as credenciadas;
- os quantitativos poderão variar conforme a necessidade real.

15.3. Utilização do Saldo

O saldo contratual será utilizado conforme:

- a demanda efetiva da Administração;
- a necessidade de manutenção da frota;
- a disponibilidade orçamentária;
- os critérios de distribuição dos serviços entre as credenciadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

15.4. Remanejamento e Ajustes de Saldo

A Administração poderá, quando necessário:

- promover ajustes nos quantitativos estimados;
- remanejar a distribuição da execução entre categorias de veículos;
- adequar o consumo de horas técnicas conforme a demanda real.

Tais ajustes não configuram alteração do objeto, desde que mantida a natureza da contratação.

15.5. Saldo Remanescente

Ao final da vigência:

- eventual saldo não utilizado não gera direito à indenização à contratada;
- o saldo será automaticamente cancelado;
- a execução estará limitada à demanda efetivamente realizada.

15.6. Renovação e Atualização das Condições

Em caso de renovação, a Administração poderá:

- atualizar valores (conforme regras de reajuste);
- revisar condições operacionais;
- adequar critérios de execução;
- manter ou ajustar os requisitos de credenciamento.

15.7. Continuidade do Credenciamento

Durante a vigência e suas eventuais prorrogações:

- o credenciamento permanecerá aberto a novos interessados;
- poderão ser incluídas novas empresas credenciadas;
- será mantida a ampliação da rede de prestadores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

15.8. Considerações Finais

As disposições relativas à renovação e ao saldo visam garantir:

- flexibilidade administrativa;
- controle orçamentário;
- continuidade dos serviços;
- segurança jurídica;
- eficiência na gestão da contratação.

16. OBSERVAÇÕES ESPECIAIS

Para fins de adequada execução da presente contratação, ficam estabelecidas as seguintes disposições complementares, que integram o presente Termo de Referência e deverão ser integralmente observadas pelas partes:

16.1. Natureza Estimativa da Contratação

Os quantitativos e valores previstos possuem caráter meramente estimativo, não gerando à contratada qualquer direito à garantia de demanda mínima, sendo a execução condicionada à efetiva necessidade da Administração.

16.2. Vedação ao Fornecimento de Peças pela Credenciada

Fica expressamente vedado à empresa credenciada:

- fornecer peças, acessórios ou materiais por conta própria;
- realizar substituições sem autorização da Administração;
- incluir itens não autorizados na execução dos serviços.

O fornecimento de peças será de responsabilidade exclusiva da contratante.

16.3. Obrigatoriedade de Diagnóstico Formal

Todos os serviços deverão ser precedidos de:

- diagnóstico técnico detalhado;
- orçamento estimativo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

- aprovação formal da Administração.

A ausência desses elementos inviabiliza o pagamento dos serviços.

16.4. Responsabilidade Integral sobre o Veículo

Durante o período em que o veículo permanecer nas dependências da credenciada, esta será integralmente responsável por:

- guarda e conservação;
- segurança patrimonial;
- integridade física do veículo;
- quaisquer danos ou ocorrências.

16.5. Proibição de Execução sem Autorização

É vedada a execução de qualquer serviço sem:

- prévia autorização da Administração;
- validação do diagnóstico;
- emissão de ordem de serviço.

16.6. Controle e Rastreabilidade

Todos os serviços deverão possuir:

- registro formal;
- documentação completa;
- histórico atualizado do veículo.

16.7. Cumprimento dos Requisitos Técnicos

O não atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência implicará:

- suspensão do encaminhamento de veículos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

- aplicação de penalidades;
- eventual descredenciamento.

16.8. Distância Máxima para Execução

As empresas credenciadas deverão observar o limite máximo de 60 km, conforme estabelecido, sendo condição essencial para manutenção do credenciamento.

16.9. Flexibilidade Administrativa

A Administração poderá, a qualquer tempo:

- ajustar critérios operacionais;
- redefinir fluxos de execução;
- adequar procedimentos internos;

Desde que não haja alteração do objeto ou prejuízo às condições pactuadas.

16.10. Integração com Demais Instrumentos

Este Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com:

Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Edital de Credenciamento;

Instrumento contratual;

Normas legais aplicáveis.

16.11. Prevalência do Interesse Público

Em caso de dúvida ou omissão, prevalecerá:

- o interesse público;
- os princípios da Administração Pública;
- a interpretação mais favorável à eficiência e à legalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

16.12. Considerações Finais

As presentes observações visam assegurar:

- clareza na execução contratual;
- segurança jurídica;
- controle administrativo;
- qualidade dos serviços prestados;
- proteção do interesse público.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado com base em critérios técnicos, operacionais, econômicos e jurídicos, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar que o fundamenta, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública.

A modelagem adotada, por meio de credenciamento de empresas especializadas, mostrou-se a mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, considerando a natureza contínua, variável e descentralizada da manutenção da frota municipal, bem como a necessidade de agilidade, eficiência e ampliação da capacidade de atendimento.

Ao longo deste Termo de Referência, foram estabelecidas diretrizes claras quanto:

- ao objeto da contratação;
- aos requisitos técnicos e operacionais mínimos;
- à forma de execução dos serviços;
- aos critérios de medição, aceitação e pagamento;
- aos mecanismos de gestão, fiscalização e controle;
- às responsabilidades das partes;
- às condições de reajuste, renovação e penalidades.

Destaca-se que a solução proposta foi previamente validada junto ao mercado, mediante levantamento técnico e reunião com potenciais fornecedores, o que evidenciou a viabilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO ESTADO DE SÃO PAULO

prática do modelo de credenciamento, reduzindo riscos de insucesso e reforçando a aderência da contratação à realidade local e regional.

A contratação ora proposta visa assegurar:

- a continuidade da operação da frota municipal;
- a redução do tempo de indisponibilidade dos veículos;
- a melhoria da qualidade dos serviços de manutenção;
- a economicidade na aplicação dos recursos públicos;
- o fortalecimento dos mecanismos de controle e gestão.

Ressalta-se, ainda, que o presente Termo de Referência foi estruturado de forma a garantir:

- clareza nas obrigações das partes;
- objetividade nos critérios de execução;
- transparência na formação de preços;
- segurança jurídica na condução do processo;
- alinhamento com as melhores práticas de gestão pública.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, adequada, vantajosa e plenamente justificável, encontrando-se devidamente instruída e apta ao regular prosseguimento, com a elaboração do Edital de Credenciamento e demais atos subsequentes.

Por fim, recomenda-se a observância integral das disposições aqui estabelecidas, como forma de assegurar a correta execução contratual, a qualidade dos serviços prestados e o pleno atendimento ao interesse público.

Dourado, 05 de maio de 2026

BRUNO COLOMBO RITA
DIRETOR DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA
GESTOR DO CONTRATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

FAQ – CREDENCIAMENTO DE OFICINAS

1. Qual é o objeto do credenciamento?

O credenciamento tem por objeto a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, abrangendo serviços de mecânica e elétrica automotiva, com fornecimento exclusivo de mão de obra.

2. Haverá disputa de preços entre os interessados?

Não. Trata-se de credenciamento por inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não havendo competição entre os participantes.

Os valores são previamente definidos pela Administração, cabendo aos interessados aderirem às condições estabelecidas.

3. Todos os interessados serão credenciados?

Sim, desde que:

atendam integralmente aos requisitos técnicos, legais e operacionais;
apresentem toda a documentação exigida;
aceitem as condições do credenciamento.

4. Existe garantia de volume mínimo de serviços?

Não. A contratação é sob demanda, não havendo garantia de quantidade mínima de serviços para qualquer credenciada.

5. Como será feita a distribuição dos serviços?

A distribuição ocorrerá em duas fases:

Inicial: por ordem de credenciamento (forma isonômica e rotativa);
Posterior: com base em critérios de desempenho (qualidade, prazo, eficiência, estrutura).

6. Quem fornece as peças e materiais?

As peças, acessórios e demais materiais serão fornecidos exclusivamente pela Administração Pública, sendo vedado à credenciada fornecê-los sem autorização.

7. Qual o prazo para apresentação do diagnóstico?



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

Até 3 (três) dias úteis, contados da entrega do veículo na oficina.

8. Quais os prazos para execução dos serviços?

Pequena monta: até 3 dias úteis

Média monta: até 7 dias úteis

Grande monta: até 15 dias úteis

9. O que acontece se a empresa não cumprir os prazos?

A empresa estará sujeita a:

advertência;
multa;
suspensão de encaminhamento;
descredenciamento.

10. A oficina pode executar serviços sem autorização?

Não. É expressamente proibido executar qualquer serviço sem autorização formal da Administração.

11. O que deve conter o diagnóstico técnico?

descrição dos serviços necessários;
estimativa de horas;
justificativa técnica;
listagem de peças (quando necessário);
assinatura do responsável técnico.

12. Qual a garantia dos serviços?

Mínimo de 90 dias, podendo ser superior, prevalecendo sempre a condição mais vantajosa para a Administração.

13. Quem é responsável pelo veículo durante a manutenção?

A responsabilidade é integral da credenciada, incluindo:

danos;
furtos;
roubos;
acidentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

multas de trânsito.

14. Existe limite de distância para credenciamento?

Sim. A empresa deve estar localizada a no máximo 60 km da sede do Município, considerando trajeto viário.

15. Por que existe limite de distância?

Para garantir:

agilidade no atendimento;
redução de custos logísticos;
eficiência na fiscalização;
menor tempo de indisponibilidade dos veículos.

16. Como será feito o pagamento?

O pagamento será realizado:

por hora técnica executada;
após validação do fiscal;
mediante apresentação de nota fiscal;
em até 30 dias.

17. É possível reajuste dos valores?

Sim, após 12 meses, conforme índice oficial (ex: IPCA), ou revisão em caso de desequilíbrio econômico-financeiro.

18. A Administração pode deixar de enviar veículos para uma credenciada?

Sim, em caso de:

baixa qualidade;
atraso;
descumprimento das regras;
desempenho insatisfatório.

19. O credenciamento permanece aberto?

Sim. Novos interessados poderão se credenciar durante toda a vigência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

20. A empresa pode ser descredenciada?

Sim, em casos como:

descumprimento contratual;
irregularidades;
perda de habilitação;
má execução dos serviços.

21. O que acontece com saldo não utilizado?

O saldo não utilizado não gera direito a indenização.

22. Como será feita a fiscalização?

Por meio de:

gestor e fiscal do contrato;
ordens de serviço;
relatórios técnicos;
controle de desempenho.

23. A empresa pode recusar atendimento?

Somente mediante justificativa aceita pela Administração. Recusas injustificadas podem gerar penalidades.

24. Como é feita a classificação de pequena, média e grande monta?

Com base na complexidade do serviço, conforme exemplos previstos no TR, sendo validada pela Administração.

25. A Administração pode alterar regras durante a execução?

Sim, desde que:

não altere o objeto;
respeite a legislação;
preserve o equilíbrio contratual.

26. O credenciamento substitui licitação?

Não. É uma forma legal de contratação quando há inviabilidade de competição, prevista na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

27. Qual o principal objetivo do modelo adotado?

Garantir:

eficiência operacional;
rapidez na manutenção;
ampliação da capacidade de atendimento;
melhor gestão da frota pública.

Sem mais...





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

TR - DIAGRAMADO

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal do Município de Dourado/SP, compreendendo os serviços de mecânica em geral (motor e plataforma) e elétrica automotiva, com fornecimento exclusivo de mão de obra especializada, a serem executados sob demanda.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, com base na inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, adotando-se o modelo de credenciamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste no credenciamento de múltiplas empresas, permitindo:

- atendimento simultâneo;
- maior agilidade;
- redução do tempo de parada dos veículos;
- flexibilidade operacional.

Inclui:

- diagnóstico técnico;
- execução mediante autorização;
- controle por ordem de serviço;
- fornecimento de peças pela Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Gerais

- execução mediante autorização prévia;
- cumprimento de prazos;
- atendimento às normas técnicas.

4.2 Estrutura Operacional Mínima

A credenciada deverá possuir:

- área coberta e pavimentada;
- elevador ou rampa;
- ferramentas completas;
- scanner automotivo;
- equipamentos elétricos;
- EPIs;
- estrutura organizada.

4.3 Garantia

Garantia mínima de 90 dias, podendo ser superior.

4.4 Distância Máxima

Até 60 km da sede do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Regime

Execução indireta, sob demanda.

5.2 Fluxo Operacional

1. Identificação da necessidade
2. Encaminhamento
3. Diagnóstico (até 3 dias úteis)
4. Autorização
5. Execução
6. Entrega
7. Fiscalização

5.3 Prazos

- Pequena monta: até 3 dias úteis
- Média monta: até 7 dias úteis
- Grande monta: até 15 dias úteis

5.4 Responsabilidade

A credenciada responde integralmente pelo veículo durante sua guarda.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Gestão

- Gestor do contrato
- Fiscal do contrato

6.2 Controle

- ordens de serviço
- relatórios
- histórico
- indicadores

6.3 Indicadores

- prazo
- qualidade
- retrabalho
- eficiência

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Medição

Por horas efetivamente executadas.

7.2 Aceitação

- conformidade com diagnóstico
- qualidade
- funcionamento adequado

7.3 Pagamento

- após validação
- até 30 dias
- mediante nota fiscal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Credenciamento aberto, sem disputa.

Requisitos:

- habilitação jurídica
- regularidade fiscal
- qualificação técnica
- estrutura operacional

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Contratada

- executar serviços com qualidade
- cumprir prazos
- apresentar diagnóstico
- responder pelo veículo

Contratante

- autorizar serviços
- fornecer peças
- fiscalizar
- pagar

10. FORMAÇÃO DE PREÇOS

Valores baseados na tabela Tempario com 20% de desconto.

Mecânica:

Tipo de Veículo	Média (R\$)
Leves	128,00
Ônibus/Caminhão	202,00
Tratores/Máquinas	226,00

Elétrica:

Tipo de Veículo	Média (R\$)
Leves	140,00
Ônibus/Caminhão	158,00
Tratores/Máquinas	167,50

Valor estimado total: R\$ 1.911.750,00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa prevista no PPA, LDO e LOA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

- Vigência: 12 meses
- Execução contínua
- Possibilidade de prorrogação

13. SANÇÕES E PENALIDADES

- advertência
- multa
- suspensão
- descredenciamento
- impedimento

14. REAJUSTE E REVISÃO

- reajuste anual (IPCA)
- revisão por desequilíbrio econômico

15. RENOVAÇÃO E SALDO

- contrato prorrogável
- valores estimativos
- sem garantia de consumo
- saldo não gera direito

16. OBSERVAÇÕES ESPECIAIS

- vedado fornecer peças
- obrigatório diagnóstico
- execução somente autorizada
- controle e rastreabilidade obrigatórios

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O modelo adotado atende ao interesse público, garantindo eficiência, economicidade e continuidade dos serviços, estando o processo apto ao prosseguimento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO
ESTADO DE SÃO PAULO

COMPOSIÇÃO DA FROTA

1. Veículos Leves

Item	Marca	Modelos / Tipos	Quantidade
01	Fiat	Uno, Palio, Strada, Fiorino, Doblo	13
02	Chevrolet	Montana, Spin, S10	05
03	Volkswagen	Kombi, Voyage	08
04	Renault	Logan, Kwid, Van Master (incluindo ambulância)	09
05	Peugeot	Partner, Boxer	02
06	Citroën	Aircross, Jumper	01
07	Toyota	Corolla	01
08	Iveco	Van Daily	01
Total	—	—	40

2. Veículos Pesados

Item	Tipo	Marcas	Quantidade
01	Ônibus e Micro-ônibus	Agrale, Volkswagen, Mercedes-Benz, Iveco, Marcopolo	16
02	Caminhões	Ford, Volkswagen, International, Iveco, Mercedes-Benz	10
03	Veículo Especializado	Canoa	01
Total	—	—	27

3. Tratores e Máquinas

Item	Tipo	Marcas / Especificação	Quantidade
01	Retroescavadeiras	JCB, Randon	01
02	Tratores	Massey Ferguson, New Holland	05
03	Pás Carregadeiras	XCMG	01
04	Motoniveladoras	New Holland	02
05	Equipamentos Diversos	Cortador, Soprador, Roçadeira, Motopoda, etc.	13
Total	—	—	22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

4. Resumo Geral da Frota

Categoria	Quantidade
Veículos Leves	40
Veículos Pesados	27
Máquinas e Equipamentos	22
Total Geral	89

5.0 Leitura Técnica

Os quadros acima demonstram que:

- a frota de veículos leves concentra maior volume de manutenção;
- os veículos pesados e máquinas têm maior custo por hora, mesmo com menor volume;
- a manutenção elétrica representa cerca de 32% do custo total;
- a mecânica representa cerca de 68% do custo total.

6.1. Justificativa Técnica

A vinculação entre frota, demanda de manutenção e custo estimado evidencia que a composição dos valores adotados é compatível com:

- o porte da frota municipal;
- a complexidade dos veículos e equipamentos;
- a necessidade de manutenção contínua;
- o histórico de consumo de serviços.

Tal estrutura permite maior previsibilidade orçamentária, controle da execução e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo de Credenciamento – Oficinas Mecânicas e Serviços Elétricos Automotivos

1. OBJETO

A presente planilha tem por finalidade demonstrar a formação de preços referenciais para credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção mecânica e elétrica da frota municipal, compreendendo veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, tratores e máquinas pesadas.

Os valores aqui apresentados servirão como parâmetro máximo para contratação, sendo vinculantes ao processo administrativo.

2. METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

- A formação dos preços foi realizada com base em:
- Pesquisa de mercado com fornecedores do ramo;
- Levantamento de no mínimo 3 (três) cotações válidas por item, sempre que possível;
- Exclusão de valores manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- Cálculo da média aritmética simples dos valores obtidos;
- Observância do princípio da economicidade e razoabilidade.

3. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

3.1 SERVIÇOS DE MECÂNICA (VALOR HORA TÉCNICA)

Tipo de Veículo	Edimar Pereira Aires	Jorge Guilherme dos Santos Veiga	Leandro Brunelli	Marcelo Augusto Ceneda	João Antonio Jacinto Com. Pneus	Fernando Donizeti Romero - ME	Denis Rogério Mastroangelo	R.C.C. Ltda Oficina Mecânica União	Luiz C. Pinheiro ELD	Auto Elétrica Paulista	Média (R\$)
Leves	150,00	150,00	110,00	—	130,00	—	—	—	100,00	—	128,00
Ônibus/Caminhão	200,00	—	—	—	200,00	200,00	—	210,00	200,00	—	202,00
Tratores/Máquinas	250,00	—	—	—	250,00	250,00	180,00	200,00	250,00	—	226,00

3.2. SERVIÇOS ELÉTRICOS (VALOR HORA TÉCNICA)

Tipo de Veículo	Edimar Pereira Aires	Jorge Guilherme dos Santos Veiga	Leandro Brunelli	Marcelo Augusto Ceneda	João Antonio Jacinto Com. Pneus	Fernando Donizeti Romero - ME	Denis Rogério Mastroangelo	R.C.C. Ltda Oficina Mecânica União	Luiz C. Pinheiro ELD	Auto Elétrica Paulista	Média (R\$)
Leves	120,00	—	180,00	120,00	100,00	—	—	—	—	180,00	140,00
Ônibus/Caminhão	160,00	—	180,00	150,00	120,00	—	—	—	—	180,00	158,00
Tratores/Máquinas	160,00	—	180,00	150,00	—	—	—	—	—	180,00	167,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

4. CRITÉRIO DE UTILIZAÇÃO DOS VALORES

4.1. Os valores médios apurados constituem o teto máximo aceitável para fins de credenciamento.

4.2. Os interessados poderão se credenciar:

- Pelo valor máximo estabelecido;

4.3. Não será admitida contratação com valores superiores aos constantes nesta planilha.

5. JUSTIFICATIVA DOS VALORES

Os valores apurados refletem a realidade de mercado local e regional, considerando:

- Complexidade dos serviços;
- Especialização técnica exigida;
- Custos operacionais das oficinas;
- Natureza contínua e essencial da manutenção da frota pública.

6. VINCULAÇÃO AO PROCESSO

A presente planilha:

- Integra o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR);
- Vincula o edital de credenciamento;
- Deverá ser observada durante toda a execução contratual;
- Serve como referência para auditorias e órgãos de controle.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Eventuais revisões de preços somente poderão ocorrer mediante:

- Nova pesquisa de mercado;
- Justificativa técnica formal;
- Autorização da autoridade competente.

7.2. Esta planilha atende aos princípios da legalidade, economicidade, transparência e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II
FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

Edital de Chamamento Público nº ____/2026

1. SEÇÃO I – DADOS DA EMPRESA

Preencha os dados cadastrais da pessoa jurídica interessada no credenciamento junto à municipalidade, garantindo a exatidão das informações para fins de consulta aos órgãos reguladores.

Razão Social: _____

CNPJ: _____ **Inscrição Estadual:** _____

2. SEÇÃO II – LOCALIZAÇÃO E CONTATOS

Informações relativas à sede da empresa e aos responsáveis diretos pela gestão técnica e administrativa do contrato.

Endereço Completo: _____

Distância de Dourado (km): _____ **Telefone: (____) _____** **E-mail:** _____

2.1 Responsável Técnico

Nome: _____

CPF: _____

Telefone: (____) _____

2.2 Responsável Administrativo

Nome: _____

CPF: _____

Telefone: (____) _____

3. SEÇÃO III – SERVIÇOS SOLICITADOS

Assinale com um "X" as categorias de serviço para as quais a empresa possui interesse e capacidade técnica de atendimento imediato:

- Veículos Leves – Mecânica
- Micro-ônibus, Ônibus e Caminhões – Mecânica
- Tratores e Máquinas – Mecânica
- Veículos Leves – Elétrica Automotiva
- Micro-ônibus, Ônibus e Caminhões – Elétrica
- Tratores e Máquinas – Elétrica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

4. SEÇÃO IV – CAPACIDADE TÉCNICA

Descreva os recursos operacionais disponíveis para a execução dos serviços objeto deste credenciamento.

Número de Técnicos Especializados:

Equipamentos Disponíveis:

Anos de Experiência no Mercado:

Referências Comerciais/Técnicas:

1. Nome: _____ Telefone: (____) _____
2. Nome: _____ Telefone: (____) _____

5. SEÇÃO V – DOCUMENTAÇÃO (CHECKLIST)

Apresente os documentos abaixo relacionados em cópias autenticadas ou originais para conferência, conforme exigências do edital.

- Cartão do CNPJ
- Inscrição Estadual (IE)
- Inscrição Municipal (IM)
- Contrato Social e Alterações
- CND Federal (Tributos e Dívida Ativa)
- CRF Estadual (Regularidade Fiscal)
- Certidão de Débitos Municipais
- Certidão Negativa de Falência/Recuperação
- Comprovante de Endereço da Sede
- Comprovante de Localização (Raio de Atendimento)
- Declaração de Enquadramento (ME/EPP)
- Proposta Técnica Detalhada
- Proposta Comercial (Tabela de Preços)

6. SEÇÃO VI – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

O proponente declara, sob as penas da lei, que:

- Atendo às normas de segurança do trabalho e à legislação ambiental vigente;
- Atendo plenamente aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e técnica do edital.
- A sede da empresa está localizada em um raio de até 60 km do município de Dourado/SP.
- Possuo capacidade técnica e operacional para os serviços assinalados na Seção III.
- Não estou impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Aceito integralmente os termos e condições estabelecidos no Edital nº 081/2026.
- Autorizo a Prefeitura de Dourado a verificar a veracidade de qualquer informação fornecida.
- Declaro de que os serviços serão executados em conformidade com as normas técnicas e boas práticas do setor.
- Declaro que não emprego servidor público do Município em seu quadro societário ou funcional em desacordo com a legislação.
- Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (artigo 7º, XXXIII, da Constituição)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

7. SEÇÃO VII – ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente formulário para que produza seus efeitos legais junto ao processo de credenciamento desta municipalidade.

Assinado por:

Nome completo: _____

Cargo/Função: _____ **CPF:** _____

Assinatura do Representante Legal e Carimbo da Empresa

Local e data: XXXXXXX, XX de XXXXXXX de 2026





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº ___/2026 PROCESSO Nº ___/2026

CREDENCIAMENTO Nº ___/2026

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 51.814.960/0001-26, com sede na Rua Dr. Marques Ferreira, nº 591, Centro, Dourado/SP, CEP 13.590-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. [NOME DO PREFEITO], brasileiro, [estado civil], portador da Cédula de Identidade RG nº [XXX] e inscrito no CPF sob o nº [XXX], doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XXX], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu [CARGO], Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], brasileiro(a), [estado civil], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [XXX] e inscrito(a) no CPF sob o nº [XXX], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento, o CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, oriundo do Processo Administrativo nº ___/2026, Credenciamento nº ___/2026, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal do Município de Dourado/SP, compreendendo:

I – serviços de mecânica em geral (motor e plataforma);

II – serviços de elétrica automotiva;

com fornecimento exclusivo de mão de obra especializada, a serem executados sob demanda, conforme necessidade da Administração, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, do Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Os serviços serão prestados mediante prévia autorização da Administração, por meio de ordem de serviço ou instrumento equivalente, contendo a descrição detalhada das atividades a serem executadas.

1.3. Integram o objeto, de forma indissociável:

I – a execução de manutenção preventiva;

II – a execução de manutenção corretiva;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

III – a realização de diagnóstico técnico;

IV – a execução dos serviços necessários ao pleno funcionamento dos veículos e equipamentos da frota municipal.

1.4. Não integram o objeto deste contrato:

I – o fornecimento de peças, acessórios, lubrificantes ou quaisquer materiais;

II – serviços de borracharia, pneus e correlatos;

III – quaisquer serviços não relacionados diretamente à manutenção mecânica e elétrica da frota.

1.5. O presente contrato caracteriza-se como prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O objeto deverá ser executado em estrita conformidade com o Termo de Referência, que constitui documento vinculante ao presente instrumento, bem como com as disposições do edital de credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços objeto do presente contrato serão executados sob o regime de execução indireta, por demanda, mediante encaminhamento da Administração, conforme sua necessidade, não havendo obrigação de contratação mínima.

2.2. A execução dos serviços dependerá de prévia autorização da Administração, por meio de ordem de serviço ou instrumento equivalente, contendo a descrição dos serviços a serem realizados.

2.3. A CONTRATADA deverá realizar, previamente à execução dos serviços:

I – diagnóstico técnico do veículo ou equipamento;

II – estimativa de horas necessárias à execução;

III – apresentação de orçamento à Administração.

2.4. Os serviços serão executados, preferencialmente, nas dependências da CONTRATADA, devendo esta dispor de estrutura física, equipamentos e equipe técnica compatíveis com a natureza dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

2.5. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente e integralmente todas as condições, especificações técnicas, critérios operacionais, padrões de qualidade, prazos, controles e demais disposições constantes do Termo de Referência, que constitui parte integrante e vinculante deste contrato.

2.6. Em caso de divergência entre este contrato e o Termo de Referência, prevalecerá a interpretação que assegure o fiel cumprimento das exigências técnicas e operacionais estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento ao interesse público.

2.7. É vedada à CONTRATADA:

- I – executar serviços sem autorização prévia;
- II – realizar serviços em desacordo com o Termo de Referência;
- III – alterar procedimentos técnicos sem anuência da Administração;
- IV – executar serviços fora dos padrões estabelecidos.

2.8. A execução dos serviços deverá observar, ainda:

- I – normas técnicas aplicáveis;
- II – recomendações dos fabricantes;
- III – boas práticas do setor automotivo;
- IV – normas de segurança do trabalho e legislação ambiental vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATADA fará jus à remuneração com base em valores unitários por hora técnica, conforme definidos no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 e no Termo de Referência, que integram este instrumento para todos os fins.

3.2. Para fins de remuneração, serão observados os seguintes valores máximos:

Item	Categoria de Veículo / Serviço	Quantidade de Veículos	Unidade	Quantidade Estimada de Horas	Valor da Hora (R\$)
01	Veículos Leves – Mecânica	40	Hora	3.000	R\$ 128,00
02	Micro-ônibus, Ônibus e Caminhões – Mecânica	27	Hora	2.100	R\$ 202,00
03	Tratores e Máquinas – Mecânica	22	Hora	2.100	R\$ 226,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Categoria de Veículo / Serviço	Quantidade de Veículos	Unidade	Quantidade Estimada de Horas	Valor da Hora (R\$)
04	Veículos Leves – Elétrica Automotiva	40	Hora	2.400	R\$ 140,00
05	Micro-ônibus, Ônibus e Caminhões – Elétrica	27	Hora	900	R\$ 158,00
06	Tratores e Máquinas – Elétrica	22	Hora	900	R\$ 167,50
Total Geral	—	89	—	11.400	—

3.3. Os valores acima estabelecidos são fixos e máximos, sendo vedada a cobrança de qualquer valor superior, sob qualquer justificativa.

3.4. A remuneração dos serviços será realizada exclusivamente com base:

- I – na quantidade de horas efetivamente trabalhadas;
- II – nos valores unitários fixados;
- III – nas ordens de serviço previamente autorizadas pela Administração.

3.5. É vedado à CONTRATADA:

- I – executar serviços sem prévia autorização;
- II – cobrar serviços não registrados em ordem de serviço;
- III – incluir serviços não autorizados;
- IV – cobrar valores adicionais não previstos neste contrato, no edital ou no Termo de Referência.

3.6. O pagamento será efetuado mediante:

- I – apresentação de nota fiscal/fatura;
- II – apresentação da ordem de serviço devidamente validada;
- III – ateste do fiscal do contrato;
- IV – comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

3.7. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do ateste da nota fiscal pelo fiscal responsável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

3.8. Havendo erro na nota fiscal, inconsistência na documentação ou pendência na execução dos serviços, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da situação.

3.9. A CONTRATANTE poderá realizar glosa total ou parcial dos valores apresentados quando:

- I – houver divergência na quantidade de horas executadas;
- II – forem constatadas irregularidades na execução;
- III – os serviços não estiverem devidamente autorizados ou comprovados;
- IV – houver descumprimento das disposições do Termo de Referência.

3.10. A medição, validação e pagamento dos serviços deverão observar rigorosamente os critérios, parâmetros e controles estabelecidos no Termo de Referência, que constitui documento vinculante a este contrato.

3.11. Não será efetuado pagamento antecipado, sendo a remuneração devida somente após a efetiva execução dos serviços e sua validação pela Administração.

3.12. Considerando tratar-se de credenciamento:

- I – não há garantia de volume mínimo de contratação;
- II – os pagamentos ocorrerão conforme a efetiva demanda;
- III – a execução financeira estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições que fundamentaram a contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A prorrogação da vigência dependerá de:

- I – manifestação favorável da Administração;
- II – manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
- III – interesse público devidamente justificado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

4.4. O término da vigência contratual não prejudicará a conclusão dos serviços já autorizados por meio de ordem de serviço regularmente emitida.

4.5. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, nas hipóteses previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

4.6. Considerando a natureza do credenciamento:

I – a vigência contratual está vinculada ao período de validade do edital de credenciamento;

II – o encerramento do credenciamento poderá implicar na extinção do presente contrato, salvo para fins de conclusão de serviços já iniciados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar os serviços objeto deste contrato em estrita conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 002/2026, com o Termo de Referência e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente e integralmente todas as condições, especificações técnicas, critérios de execução, prazos, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e vinculante deste contrato.

5.1.3. Executar os serviços com:

I – qualidade técnica;

II – segurança;

III – eficiência;

IV – observância às normas técnicas e boas práticas do setor.

5.1.4. Realizar os serviços somente mediante prévia autorização da CONTRATANTE, por meio de ordem de serviço.

5.1.5. Apresentar diagnóstico técnico e estimativa de horas antes da execução dos serviços.

5.1.6. Cumprir os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, inclusive em situações de urgência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.7. Disponibilizar estrutura física, equipamentos e equipe técnica compatíveis com a execução dos serviços.

5.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato:

I – regularidade fiscal e trabalhista;

II – condições de habilitação;

III – capacidade técnica e operacional.

5.1.9. Registrar todos os serviços executados por meio de ordem de serviço, garantindo rastreabilidade.

5.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados, inclusive por:

I – falhas técnicas;

II – vícios de execução;

III – danos causados à Administração ou a terceiros.

5.1.11. Refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer serviços executados em desacordo com este contrato ou com o Termo de Referência.

5.1.12. Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços.

5.1.13. Observar as normas de segurança do trabalho e legislação ambiental vigente.

5.1.14. Não transferir a terceiros a execução dos serviços sem autorização expressa da CONTRATANTE.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1. Encaminhar os serviços à CONTRATADA conforme necessidade administrativa, observando os critérios estabelecidos no edital de credenciamento.

5.2.2. Emitir ordem de serviço previamente à execução dos serviços.

5.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor designado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.4. Verificar a conformidade dos serviços executados, promovendo o aceite ou a recusa, quando necessário.

5.2.5. Efetuar o pagamento dos serviços devidamente executados, nos prazos e condições estabelecidos neste contrato.

5.2.6. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades, para adoção de medidas corretivas.

5.2.7. Aplicar as penalidades cabíveis, quando constatado descumprimento contratual.

5.2.8. Manter controle e registro das ordens de serviço, assegurando transparência e rastreabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do presente contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida por servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, mediante ato formal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Para fins de controle da execução contratual, a CONTRATANTE designará:

I – Gestor do contrato, responsável pela coordenação geral, acompanhamento da execução e adoção de medidas administrativas;

II – Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento direto da execução dos serviços e verificação da conformidade.

6.3. Compete ao Gestor do Contrato:

I – acompanhar a execução global do contrato;

II – avaliar o desempenho da CONTRATADA;

III – adotar providências administrativas em caso de irregularidades;

IV – propor a aplicação de penalidades, quando cabível;

V – assegurar o cumprimento das condições contratuais.

6.4. Compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar a execução dos serviços;

II – verificar a conformidade com o contrato e com o Termo de Referência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

- III – conferir e validar as ordens de serviço;
- IV – atestar as notas fiscais para fins de pagamento;
- V – registrar ocorrências e irregularidades;
- VI – comunicar ao gestor quaisquer inconformidades.

6.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE:

- I – não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA;
- II – não implica corresponsabilidade por eventuais falhas na execução;
- III – limita-se à verificação da conformidade dos serviços.

6.6. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo:

- I – realizar inspeções nas instalações da CONTRATADA;
- II – solicitar documentos e informações;
- III – auditar os serviços executados;
- IV – verificar a capacidade operacional declarada.

6.7. A fiscalização da execução contratual deverá observar rigorosamente os critérios, parâmetros técnicos, procedimentos operacionais e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante e vinculante deste contrato.

6.8. Todos os serviços executados deverão ser obrigatoriamente registrados por meio de ordem de serviço, a qual servirá como base para:

- I – controle da execução;
- II – fiscalização;
- III – medição dos serviços;
- IV – pagamento.

6.9. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, o fiscal deverá:

- I – registrar formalmente a ocorrência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

II – notificar a CONTRATADA;

III – exigir a correção das falhas;

IV – encaminhar ao gestor para eventual aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

I – advertência, nos casos de infrações de menor gravidade;

II – suspensão temporária do encaminhamento de serviços, quando houver descumprimento contratual que comprometa a execução adequada;

III – descredenciamento, nos casos de descumprimento reiterado ou de maior gravidade;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto em lei;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos mais graves.

7.3. Constituem infrações contratuais, dentre outras:

I – execução de serviços sem autorização prévia;

II – cobrança de valores indevidos ou superiores aos contratados;

III – execução inadequada ou de baixa qualidade;

IV – descumprimento de prazos injustificado;

V – recusa injustificada na execução dos serviços;

VI – descumprimento das disposições do edital, deste contrato ou do Termo de Referência;

VII – apresentação de documentos ou informações falsas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

7.4. O descumprimento das condições técnicas, operacionais e de qualidade estabelecidas no Termo de Referência, que constitui documento vinculante a este contrato, ensejará a aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. A aplicação das penalidades observará:

- I – a gravidade da infração;
- II – a reincidência;
- III – os prejuízos causados à Administração;
- IV – a conduta da CONTRATADA.

7.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

7.7. O descredenciamento da CONTRATADA poderá ocorrer:

- I – por descumprimento das obrigações contratuais;
- II – por interesse público devidamente justificado;
- III – a pedido da própria CONTRATADA.

7.8. O descredenciamento não afasta a aplicação de outras penalidades cabíveis, quando constatadas irregularidades.

7.9. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, redirecionar os serviços a outras empresas credenciadas, visando garantir a continuidade dos serviços públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, nos termos da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses previstas na legislação e neste instrumento.

8.2. RESCISÃO POR INICIATIVA DA CONTRATANTE

8.2.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de indenização, nos seguintes casos:

- I – descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;
- II – execução inadequada ou em desacordo com o contrato ou com o Termo de Referência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

III – atraso injustificado na execução dos serviços;

IV – prática de atos que comprometam a regularidade da execução;

V – razões de interesse público devidamente justificadas;

VI – ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a continuidade dos serviços.

8.2.2. O descumprimento das condições técnicas, operacionais e de qualidade estabelecidas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e vinculante deste contrato, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. RESCISÃO POR INICIATIVA DA CONTRATADA

8.3.1. A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão contratual a qualquer tempo, mediante comunicação formal à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

8.4. RESCISÃO CONSENSUAL

8.4.1. A rescisão poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e não haja prejuízo ao interesse público.

8.5. EFEITOS DA RESCISÃO

8.5.1. A rescisão contratual:

I – não prejudicará a conclusão dos serviços já autorizados por meio de ordem de serviço;

II – não afastará a aplicação de penalidades, quando cabíveis;

III – não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades por serviços já executados.

8.5.2. A CONTRATANTE poderá redirecionar os serviços a outras empresas credenciadas, assegurando a continuidade dos serviços públicos.

8.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

DOURADO

8.6.1. A rescisão será formalizada por meio de ato administrativo devidamente motivado.

8.6.2. Será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos casos de rescisão por iniciativa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO SISTEMA DE RODÍZIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1. A distribuição dos serviços entre as empresas credenciadas será realizada por meio de sistema de rodízio, de forma objetiva, impessoal e transparente, observando os princípios da isonomia, eficiência e economicidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O rodízio consistirá na alternância entre as empresas credenciadas aptas, de modo a assegurar a distribuição equitativa das demandas, sempre que possível.

9.3. Para fins de aplicação do rodízio, serão consideradas aptas as empresas que:

- I – estejam com a documentação regular;
- II – mantenham as condições de habilitação e qualificação;
- III – não estejam com sanções ou impedimentos vigentes;
- IV – possuam capacidade técnica e operacional compatível com o serviço a ser executado.

9.4. Sem prejuízo da aplicação do rodízio, o encaminhamento dos serviços poderá considerar, cumulativamente, os seguintes critérios objetivos:

- I – disponibilidade imediata da CONTRATADA;
- II – prazo estimado para execução;
- III – localização da empresa, visando maior economicidade e agilidade;
- IV – compatibilidade técnica com a natureza do serviço;
- V – histórico de desempenho na execução contratual.

Obs.: considerando indicadores objetivos definidos pela Administração

9.5. Em situações de urgência ou emergência, devidamente justificadas, a CONTRATANTE poderá encaminhar diretamente o serviço à empresa credenciada que apresentar melhor condição de atendimento imediato, independentemente da ordem do rodízio.

9.6. A distribuição dos serviços será formalizada por meio de ordem de serviço, que conterá, no mínimo:

- I – identificação do veículo ou equipamento;
- II – descrição dos serviços;
- III – identificação da CONTRATADA;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

IV – data da autorização;

V – responsável pela autorização.

9.7. Todos os encaminhamentos realizados deverão ser devidamente registrados, garantindo a rastreabilidade, transparência e possibilidade de auditoria.

9.8. É vedada qualquer forma de direcionamento subjetivo ou favorecimento indevido, devendo a CONTRATANTE justificar, sempre que necessário, os critérios adotados para cada encaminhamento.

9.9. A CONTRATANTE poderá adotar sistema informatizado ou controle interno específico para gestão do rodízio, visando maior eficiência, controle e transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SISTEMA DE RODÍZIO

10.1. A distribuição dos serviços entre as empresas credenciadas será realizada por meio de sistema de rodízio, de forma objetiva, impessoal e transparente, observando os princípios da isonomia, eficiência e economicidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O rodízio consistirá na alternância entre as empresas credenciadas aptas, de modo a assegurar a distribuição equitativa das demandas, sempre que possível.

10.3. Para fins de aplicação do rodízio, serão consideradas aptas as empresas que:

I – estejam com a documentação regular;

II – mantenham as condições de habilitação e qualificação;

III – não estejam com sanções ou impedimentos vigentes;

IV – possuam capacidade técnica e operacional compatível com o serviço a ser executado.

10.4. Sem prejuízo da aplicação do rodízio, o encaminhamento dos serviços poderá considerar, cumulativamente, os seguintes critérios objetivos:

I – disponibilidade imediata da CONTRATADA;

II – prazo estimado para execução;

III – localização da empresa, visando maior economicidade e agilidade;

IV – compatibilidade técnica com a natureza do serviço;

V – histórico de desempenho na execução contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

10.5. Em situações de urgência ou emergência, devidamente justificadas, a CONTRATANTE poderá encaminhar diretamente o serviço à empresa credenciada que apresentar melhor condição de atendimento imediato, independentemente da ordem do rodízio.

10.6. A distribuição dos serviços será formalizada por meio de ordem de serviço, que conterà, no mínimo:

I – identificação do veículo ou equipamento;

II – descrição dos serviços;

III – identificação da CONTRATADA;

IV – data da autorização;

V – responsável pela autorização.

10.7. Todos os encaminhamentos realizados deverão ser devidamente registrados, garantindo a rastreabilidade, transparência e possibilidade de auditoria.

10.8. É vedada qualquer forma de direcionamento subjetivo ou favorecimento indevido, devendo a CONTRATANTE justificar, sempre que necessário, os critérios adotados para cada encaminhamento.

10.9. A CONTRATANTE poderá adotar sistema informatizado ou controle interno específico para gestão do rodízio, visando maior eficiência, controle e transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Dourado/SP, consignadas no orçamento vigente e compatíveis com a natureza da despesa, especialmente classificadas no elemento:

02.01 DEPARTAMENTO DE GOVERNO

Ficha nº 30 – 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.02 DEPARTAMENTO JURÍDICO

Ficha nº 39 – 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha nº 52 – 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Ficha nº 67 – 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.05 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Ficha nº 77 – 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.06 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ficha nº 89 – 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

02.07 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Ficha nº 115 – 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 116 – 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 117 – 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 118 – 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 119 – 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 120 – 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.08 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ficha nº 145 – 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 146 – 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.09 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Ficha nº 206 – 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.10 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Ficha nº 232 – 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.11 DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha nº 237 – 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.12 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Ficha nº 264 – 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.13 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

Ficha nº 278 – 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.15 DEPARTAMENTO DE ZONÓSES E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Ficha nº 294 – 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.16 DEFESA CIVIL

Ficha nº 311 – 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.17 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA

Ficha nº 320 – 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

, ou outro que vier a substituí-lo, conforme legislação vigente.

11.2. Considerando tratar-se de contratação sob o regime de credenciamento, com execução por demanda, a utilização dos recursos ocorrerá de forma gradual, conforme a efetiva prestação dos serviços e a necessidade da Administração.

11.3. As despesas poderão onerar dotações de diversas unidades administrativas da CONTRATANTE, conforme a origem da demanda dos serviços.

11.4. A indicação específica da dotação orçamentária será realizada no momento da formalização de cada despesa, mediante emissão da respectiva nota de empenho.

11.5. Os pagamentos estarão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as normas de execução orçamentária da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

12.1. Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser reajustados, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

da data-base definida no edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021, **desde que mantida a compatibilidade com os preços de mercado e devidamente justificado.**

12.2. O reajuste será concedido mediante aplicação de índice oficial que reflita a variação dos custos do setor, podendo ser adotado, a critério da Administração:

- I – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;
- II – outro índice setorial aplicável à atividade, desde que devidamente justificado.

12.3. A concessão do reajuste dependerá de:

- I – solicitação formal da CONTRATADA;
- II – demonstração da variação de custos;
- III – análise e aprovação pela Administração.

12.4. Poderá ser admitida a repactuação dos preços, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos de variação comprovada dos custos que impactem diretamente a execução dos serviços.

12.5. A repactuação deverá ser devidamente instruída com documentação comprobatória, podendo envolver:

- I – variação relevante de insumos;
- II – alteração de custos operacionais;
- III – outros fatores que impactem diretamente a execução contratual.

12.6. A análise da repactuação observará os princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público, sendo vedada a concessão automática.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1. A CONTRATADA deverá conceder garantia mínima sobre os serviços executados, assegurando a qualidade e a confiabilidade das intervenções realizadas.

13.2. O prazo de garantia dos serviços será de, no mínimo:

- I – 90 (noventa) dias para serviços de mecânica em geral;
- II – 90 (noventa) dias para serviços de elétrica automotiva;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

Obs.: ou prazo superior, quando previsto pelo fabricante ou conforme prática de mercado.

13.3. A garantia deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência, que constitui documento vinculante a este contrato.

13.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá:

I – corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer falhas decorrentes da execução dos serviços;

II – realizar os reparos necessários no prazo estabelecido pela Administração;

III – assumir integral responsabilidade pelos serviços executados.

13.5. A garantia não se aplica quando comprovado que o defeito decorreu de:

I – mau uso do veículo ou equipamento;

II – intervenção de terceiros não autorizados;

III – desgaste natural não relacionado ao serviço executado.

13.6. O descumprimento das condições de garantia sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente contrato deverá ser interpretado e executado em conformidade com o Edital de CREDENCIAMENTO nº 002/2026, com o Termo de Referência e com a Lei nº 14.133/2021, os quais integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

14.2. O Termo de Referência constitui documento vinculante, obrigatório e indissociável deste contrato, devendo ser rigorosamente observado pela CONTRATADA em todas as etapas da execução dos serviços.

14.3. Em caso de divergência entre este contrato, o edital e o Termo de Referência, prevalecerá a interpretação que melhor atenda ao interesse público, observando-se a aplicação conjunta e harmônica dos documentos.

14.4. O presente contrato não gera vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo esta a única responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

14.5. A CONTRATADA declara estar ciente de que o presente contrato:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

I – não garante volume mínimo de serviços;

II – será executado conforme a demanda da Administração;

III – está sujeito à disponibilidade orçamentária e financeira.

14.6. Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer mediante termo aditivo, nos termos da legislação vigente.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

14.8. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Bonito/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9. E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em ___ vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Dourado/SP, ___ de _____ de 2026.

[NOME DO PREFEITO] Prefeito Municipal CONTRATANTE

[NOME DO REPRESENTANTE] [CARGO] CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:

Nome: CPF:



DOURADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE DOURADO

Contratante: MUNICIPIO DE DOURADO.

Contratada: XX

Contrato nº (de origem): XXX/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DOURADO/SP, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL (MOTOR E PLATAFORMA) E ELÉTRICA AUTOMOTIVA, COM FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dourado, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 308.794.098-43

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 308.794.098-43

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 308.794.098-43

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Cargo (se for o caso): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx RG: xxxxxxxxxxxx
Data de Nascimento: xx/xx/xxxx
Endereço residencial completo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Telefone(s) para contato: (xx) xxxxxxxxxxxx
E-mail institucional (se for o caso): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____



DOURADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL

PROCESSO N.º 141/2025

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DOURADO/SP, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL (MOTOR E PLATAFORMA) E ELÉTRICA AUTOMOTIVA, COM FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor/fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como gestor do contrato estou ciente:

1 – O gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.

2 – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com mais precisão e interesse para ambas as partes.

3 – O gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 – A exigência do cumprimento do contrato pelo gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO ESTADO DE SÃO PAULO

6 – Cabe ainda ao gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do gestor em relação a Administração.

8 – Quando houver expressa previsão contratual, a fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Dourado, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

